

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário**CÓDIGO UASG:** 974002.**PROCESSO N.º:** 00040-00034496/2022-90.**INTERESSADO:** Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.019.219,20**DATA DE ABERTURA:** 25/05/2023**HORÁRIO:** 9h30**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo decreto s/n, publicada no DODF n.º 153, de 15/08/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais, 26.851/2006, 39.610/2019, 43.826, de 2022, 40.031/2019, 35.592/2014, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. "COTA RESERVADA", está reservado nos item/ lote 2, até 25% do montante dos serviços constantes dos item/ lote 1, respectivamente, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.

1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 3/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.5. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.5.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.5.2. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.6. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEPLAD-DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD-DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.
- 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. declaração de Menor;
- 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
- 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
- 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:
- 5.8.1. apresentar o VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA (prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas), obtido por meio das planilhas de custos Anexas ao Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEPLAD-DF.
- 5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinalar, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2 Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEPLAD-DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora,

sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) Valor unitário da proposta (serviços de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas), em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

f) Apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEPLAD-DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de instalação envolvendo alimentação elétrica, refrigeração e espaço físico necessário para correta instalação a fim de manter todas as condições de garantia dos materiais/equipamentos ofertados. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 20 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

f.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD-DF, em razão de sua não realização.

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;

i) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i. por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii. com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii. com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;

iv. no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD-DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

j) Declaração de que, quando da assinatura do contrato: Possuirá em seu quadro responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

k) Declaração de que, quando da assinatura do contrato: A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAD-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEPLAD-DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação:
- b) Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009;

- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou ou está prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Declaração de que, quando da assinatura do contrato:
- e) Possuirá em seu quadro responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- f) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.
- g) A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução Anvisa n.º 52, de 22 de outubro de 2009.
- h) O responsável técnico pela realização das atividades da empresa deverá possuir habilitação para assumir as responsabilidades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- i) A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, da Lei Distrital nº 3.978, de 2007 e Decreto Distrital n.º 32.568, de 2010.

11.1.3.1 Quanto aos atestados

- i) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;
- ii) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \\
 \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \\
 \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{array}$$

- iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

- 11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.
- 11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.
- 11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.
- 11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço (POR ITEM).

XII – DO RECURSO

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD-DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço (POR ITEM), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF.
- 13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD-DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEPLAD-DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEPLAD-DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEPLAD-DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
	1	2= 1x5
01	4.777.590	23.887.950
02	1.592.530	7.962.650

16.8. Após a autorização de adesão pela SEPLAD-DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEPLAD-DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEPLAD-DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEPLAD-DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEPLAD-DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEPLAD-DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEPLAD-DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD-DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD-DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA REACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

21.2. Do reajuste

21.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 01, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico _____ (_____) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico ____ (_____) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD-DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 130103 - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Programa de Trabalho n.º : _____; Natureza da Despesa: ____ e Fonte de Recursos: _____.

26.11. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá notificar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEPLAD-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD-DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD-DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.19. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.19.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.20. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

28.21. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Das penalidades;

29.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

29.1.7. ANEXO VII - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;

26.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria;

Débora Susanna de Araújo Nascimento

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO I (DO EDITAL)

TERMO DE REFERÊNCIA

SEPLAD/SCG/COAC/DIAP/GEATE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, com o objetivo de suprir as necessidades dos Órgãos que manifestaram o interesse por meio do Plano de Suprimentos (PLS).

2.1.2. A contratação visa a preservação patrimônio público, de modo a propiciar espaços salubres, limpos e com boas condições de utilização para os servidores, colaboradores e diversos usuários que utilizam os serviços e/ou ambientes ofertados pelo Governo do Distrito Federal.

2.1.3. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP), e autorizada pela Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAD), em razão do iminente vencimento de Atas de Registro de Preços, no mês de fevereiro de 2023.

2.1.4. Em seguida, a citada Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, como também encaminhassem os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.1.5. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados, conforme o Anexo I e III deste instrumento.

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital n.º 39.103, de 2018 e Portaria n.º 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002 e Decreto Distrital n.º 23.460, de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal 10.024, de 2019.

5.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma.

5.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

6. DAS ÁREAS DE APLICAÇÃO

6.1. O serviço deverá ser executado nas áreas internas e externas, em todas as edificações da contratante, conforme locais e endereços descritos no contrato ou instrumento equivalente, incluindo:

6.1.1. Áreas de escritórios/salas;

6.1.2. Áreas de circulação e corredores;

6.1.3. Áreas das copas/cozinhas;

6.1.4. Áreas dos banheiros/instalações sanitárias;

6.1.5. Áreas de poços de elevadores;

6.1.6. Áreas das casas de máquinas;

6.1.7. Áreas de depósitos;

6.1.8. Áreas de arquivos;

6.1.9. Áreas dos auditórios;

6.1.10. Áreas de refeitórios;

6.1.11. Áreas dos terraços, saguões, mezaninos etc;

6.1.12. Áreas de garagens e estacionamento;

6.1.13. Áreas das caixas de esgotos, gorduras e lixeiras;

6.1.14. Áreas das escadas;

6.1.15. Áreas dos forros, calhas e rufos dos telhados e vãos entre lajes e telhados;

6.1.16. Áreas de gramados, produção de alimentos, projetos de recuperação ambiental e recintos de animais;

6.1.17. Áreas de espelhos d'água, fontes e galerias nas edificações;

6.1.18. Áreas de dutos de ventilação dos banheiros.

6.2. Haverá aplicação também em armários, gavetas, mesas, estações de trabalho, prateleiras e mobiliário em geral, portas e portais, rodapés, caixas de energia elétrica e gás, grelhas, ralos, lixeiras, equipamentos telefônicos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios, estoques, dentre outras, onde houver necessidade.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O controle de vetores e pragas urbanas é necessário para prevenção e eliminação de pragas, tais como: escorpiões, pombos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados pela Contratante.

7.2. A contratada deverá tratar os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos e de gordura, ralos de banheiros, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação/local.

7.2.1. Obrigatoriamente, a execução dos serviços deve ser de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante por meio do setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

7.2.2. Necessariamente, os serviços deverão ter acompanhamento técnico e serão executados em obediência às normas legais aplicáveis;

7.2.3. A Contratada deverá manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho das suas funções, portando crachás de identificação e utilizando equipamentos de segurança e proteção individual.

7.2.4. Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da Contratada, devendo se responsabilizar pelo encargo de sua aquisição, utilização e controle.

7.3. A empresa Contratada executará o objeto do contrato somente mediante autorização de execução do serviço, por escrito, emitida pela Contratante.

7.3.1. A Administração promoverá o agendamento dos serviços, notificando a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

7.3.2. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no período noturno, após as 18h, ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

7.4. Para detetização deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverizador, "fog", gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes. Estes deverão ser executados da seguinte maneira:

7.4.1. Aplicação utilizando o método pulverização: aplicar caldas inseticidas, através de equipamentos de pressão com bombeamento constante ou pressurizado, que promova o fracionamento do líquido em gotas que variam de tamanho em micrometros, de dezenas até centenas, na dependência da unidade geradora. Na correta utilização de pulverizadores, alguns pontos deverão ser observados: pressão, caminhamento, tipo de bico e distância entre o bico e a superfície tratada. A pulverização não deve ser utilizada em equipamentos elétricos e fiações com risco de danos e/ou curtos-circuitos;

7.4.2. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais em que se fizerem necessários, e nas demais áreas externas durante o período chuvoso;

7.4.3. Aplicação utilizando o método gel: uso específico de equipamentos especiais, para aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc.;

7.4.4. Aplicação utilizando o método atomização: aplicar calda inseticida ou desinfetante e/ou antissépticos, através de aparelho atomizador, que promova o fracionamento das gotas em finas partículas, que permaneçam por períodos variáveis em suspensão no ambiente.

7.5. O serviço de desratização deverá ser efetuado em todas as edificações da Contratante onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

7.5.1. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso, gel e/ou pó de contato para combate aos roedores;

7.5.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de animais envenenados e/ou que, depois de mortos, apodreçam, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

7.6. Para os serviços de desinsetização e descupinização:

7.6.1. Pulverizador (veneno em pó e/ou líquido) que deverá ser aplicado em madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d'água, fontes, lixeiras e cozinhas, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares;

7.6.2. Para o controle de formiga cortadeira (gêneros Atta e Acromyrmex) em áreas de gramado, áreas de produção de alimentos, áreas de projetos de recuperação ambiental, áreas internas e externas de recintos de animais e demais edificações, especificamente no parque da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, o serviço deverá ser realizado através de aplicação de formicida em pó de forma localizada e formicida granulado quando não houver impedimento.

7.6.3. Para o controle de cupim de montículo e de terra solta (gêneros Cornitermes e Syntermes), nas mesmas áreas identificadas no subitem anterior, o serviço deverá ser feito através de aplicação de cupinicida em pó ou líquido de forma localizada.

7.6.4. Os produtos utilizados nos espelhos d'água e fontes, para combate às larvas de insetos, não deverão ser nocivos às plantas e peixes, se houver;

7.6.5. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

7.7. Para controle e manejo de pombos deverão ser tomadas medidas como:

7.7.1. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

7.7.2. A Contratada deverá aplicar o produto (gel repelente) em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos;

7.7.3. Em caso de migração das aves para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

7.8. Na finalização dos serviços, a Contratada deverá deixar os locais limpos e em condições plenas de uso, bem como, conforme Seção VI, da Resolução RDC n.º 52, de 22/10/2009, deverá fornecer documento de comprovação da execução dos serviços, contendo, no mínimo as seguintes informações:

7.8.1. Nome do cliente;

7.8.2. Endereço do imóvel;

7.8.3. Praga(s) alvo;

7.8.4. Data de execução dos serviços;

7.8.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

- 7.8.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 7.8.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 7.8.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 7.8.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- 7.8.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- 7.8.11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- 7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após análise realizada por profissional capacitado e designado para tal finalidade e conseqüente aceitação.

8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos utilizados no serviço devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e Resolução - RDC N.º 34/2010, e suas atualizações, devem também atender às exigências da Portaria n.º 321/1997 do Ministério da Saúde.
- 8.2. Devem ser de primeira qualidade, não poderão causar danos à saúde humana e deverão ter no mínimo as seguintes características:
 - 8.2.1. Não manchar;
 - 8.2.2. Incolor;
 - 8.2.3. Antialérgicos;
 - 8.2.4. Inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
 - 8.2.5. Inofensivos à saúde humana;
 - 8.2.6. Microencapsulados;
 - 8.2.7. Não desalojantes.
- 8.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC n.º 206 de 23 de agosto de 2004.
- 8.4. Para os inseticidas, germicidas e fungicidas, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Apêndice II da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 1981 e suas atualizações.
- 8.5. Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna, devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei Federal n.º 7.802, de 11 de julho de 1989 e Decreto Federal n.º 4.074, de 04 de janeiro de 2002, conforme regulamentado na Instrução Normativa Ibama n.º 141, de 19 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

9. DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

- 9.1. A Contratada deverá estabelecer junto a Contratante a programação/cronograma das aplicações, que deverá ser apresentado, no máximo, cinco dias corridos antes da execução dos serviços, constando:
 - 9.1.1. Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
 - 9.1.2. Tipo de composto químico a ser utilizado nas áreas específicas de cada prédio;
 - 9.1.3. Os locais prioritários para a execução;
 - 9.1.4. A necessidade de desocupação do local e o tempo deste.
 - 9.1.5. Deverá ser afixada sinalização ou comunicado no local de tratamento com no mínimo 24h de antecedência (salvo em caso de urgência). Em todas as atividades, o local tratado deverá ser sinalizado indicando:
 - 9.1.6. Risco de trânsito ou permanência no local;
 - 9.1.7. Tipo de tratamento utilizado;
 - 9.1.8. Princípio ativo;
 - 9.1.9. Empresa responsável;
 - 9.1.10. Responsável técnico;
 - 9.1.11. Data/hora de início do tratamento;
 - 9.1.12. Data/hora de liberação do local;
 - 9.1.13. Telefone de emergência;
 - 9.1.14. Tempo de arejamento;
 - 9.1.15. Responsável pelo local.
 - 9.2. Durante a vigência contratual deverão ser realizadas quatro aplicações gerais nos locais adequados e necessários, conforme anexo VI.
 - 9.3. A Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, roedores, cupins, pombos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia e corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação ou na data estabelecida pela Contratante.
 - 9.4. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional à Contratante.

10. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

- 10.2. Os produtos que possuem prazo de validade, no ato da realização do serviço, deverão restar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto por cada produto
- 10.3. O Serviço terá garantia de 90 (noventa) dias para cada aplicação geral.
- 10.3.1. Deverá ser fornecido pela contratada, após a conclusão de cada aplicação, um certificado do período de cobertura da garantia do serviço prestado.
- 10.3.2. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem necessárias para sanar as possíveis reparações de insetos, pragas, morcegos, roedores, baratas, cupins, pombos, etc.

11. DO IMPACTO AMBIENTAL

- 11.1. A Contratada deverá adotar as Boas Práticas Operacionais constantes das Resoluções - RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC n.º 20 de 12 de maio de 2010, expedidas pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes, especialmente no que diz respeito ao descarte de embalagens, arts. 15 a 19, conforme sintetizados abaixo:
- 11.1.1. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- 11.1.2. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas;
- 11.1.3. A empresa especializada fica obrigada a devolver, obrigatoriamente, as embalagens para no prazo máximo de um ano da data da compra;
- 11.1.4. O destino final das embalagens é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

12. DA POLÍTICA DISTRITAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 12.1. A Contratada deverá observar aos padrões sustentáveis de produção, de consumo e destinação ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei Distrital n.º 5.418/2014, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, obedecendo as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e legislação correlata, bem como Normas da ABNT e Portarias INMETRO vigentes.
- 12.2. Estruturar e implementar, obrigatoriamente, por meio de sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Distrital n.º 5.418, de 2014.

13. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 13.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Acordo de Nível de Serviço – ANS", que deverá ser acompanhado pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
- 13.2. Em cada resposta "NÃO", a contratada será pontuada, ensejando em descontos na fatura. Em caso de respostas "SIM", revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.
- 13.2.1. Marcar "NA – Não se aplica" naqueles itens do formulário que não foram demandados na ordem de serviço.
- 13.3. Serão descontadas as glosas conforme valor apresentado na Nota Fiscal, consoante gradação abaixo. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A Contratada sofrerá glosa de 1% (um por cento) a cada 15 (quinze) pontos.
- 13.3.1. As sanções previstas no ANS são autônomas, ou seja, serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, Decreto Distrital n.º 26.851, de 2006 e no edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.
- 13.4. A porcentagem de glosa deve ser aplicada sobre o valor da fatura parcial, ou seja, a cada aplicação geral, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme tabela constante do Anexo VII.
- 13.5. O fiscal do contrato preencherá o Formulário de Registro de Ocorrências para notificar à contratada sobre a aplicação dos descontos decorrentes das avaliações dos serviços, conforme Anexo VIII.

14. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação:
- 14.1.1. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009;
- 14.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou ou está prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 14.2. Declaração de que, quando da assinatura do contrato:
- 14.2.1. Possuirá em seu quadro responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- 14.2.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.
- 14.3. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução Anvisa n.º 52, de 22 de outubro de 2009.
- 14.4. O responsável técnico pela realização das atividades da empresa deverá possuir habilitação para assumir as responsabilidades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- 14.5. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, da Lei Distrital nº 3.978, de 2007 e Decreto Distrital n.º 32.568, de 2010.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Realizar os serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 15.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas

necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

15.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

15.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

15.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

15.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

15.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

15.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.10. Assegurar que os serviços estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

15.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

15.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.13. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.14. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo.

15.15. Emitir, juntamente com a fatura, relatório detalhado das atividades efetuadas.

15.16. Fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

15.17. Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.

15.18. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

15.19. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfetantes domissanitários.

15.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços.

15.22. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA n.º 52, de 22 de outubro de 2009.

15.23. Fornecer equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

15.24. Recolher e devolver as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 n.º 4.074 de 2002, e legislação correlata.

15.25. Utilizar somente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC n.º 52 de 22 de outubro de 2009.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

16.3. Permitir o acesso às suas instalações quando solicitado pela contratada, tanto para a realização da vistoria, quanto para a realização do serviço, responsabilizando-se pela abertura e fechamento das salas.

16.4. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

16.5. Promover, por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Instrumento equivalente.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

17.1. O valor total estimado deste Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços perfaz o montante de R\$ 1.019.219,20 (um milhão, dezenove mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

17.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no Anexo I, deste Termo.

18. DA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

18.1. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada aos item 2 do Anexo I, deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

18.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, o item 1 do Anexo I, deste instrumento, foi destinados à Ampla Concorrência.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. Consideram-se Órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).

19.2. O Anexo II contém a relação dos Órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais onde o serviço será realizado, visto que serão confirmados no Contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.

19.3. Consta no Anexo III, a lista dos Órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por Órgão.

20. DA VISTORIA PRÉVIA

20.1. O proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário com os órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, constantes no Anexo II, deste Termo.

20.2. O proponente que optar em não realizar vistoria deverá declarar que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, nos termos do modelo presente no Anexo V, deste instrumento.

20.3. O Termo de Vistoria, preenchido e assinado por representante da proponente, deverá ser anexado à proposta de preços nos termos do modelo constante no Anexo IV, do presente Termo.

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

22. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de de Compras Governamentais (SCG/SECONTI/SEPLAD), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria n.º 265/2018.

22.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

22.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

22.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.3.4. Autorizar ou não o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

22.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

22.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

23. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

23.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

24.1. O contrato decorrente deste Registro de Preço terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

24.2. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666, de 1993.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

25.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

25.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

26.1.1. O pagamento será realizado em parcelas, conforme Anexo VI - Cronograma de aplicações.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 2016.

27. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;

29.1.2. ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

29.1.3. ANEXO III - Planilha de Demanda por Órgão;

29.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria;

29.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;

29.1.6. ANEXO VI - Cronograma de Aplicações;

29.1.7. ANEXO VII - Tabela de Pontuação e Glosa;

29.1.8. ANEXO VIII - Formulário para Registro de Ocorrência.

ANEXO I (DO TR) PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3.3.90.39.78.111.0001	3417	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF, demais características no Termo de Referência.	Metro quadrado (M²)	4.777.590	R\$ 0,16	R\$ 764.414,40
2	3.3.90.39.78.111.0001	3417	***COTA RESERVADA*** SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF, demais características no Termo de Referência.	Metro quadrado (M²)	1.592.530	R\$ 0,16	R\$ 254.804,80
VALOR GERAL ESTIMADO							R\$ 1.019.219,20

Obs.: Em caso de divergência entre as disposições do Catmat - Catálogo de Materiais do Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

ANEXO II (DO TR) ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CÓDIGO ÓRGÃO	SIGLA	ÓRGÃO	ENDEREÇO	METRAGEM	METRAGEM MULTIPLICADA POR 4 APLICAÇÕES
--------------	-------	-------	----------	----------	--

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
2	CACI	Casa Civil do Distrito Federal	Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa CEP- 70075-900-Asa Norte- Brasília - DF.	9559	38236
TOTAL				9559	38236
VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL					
14	VGDF	Vice-Governadoria do Distrito Federal	SHIS QI 5 Conjunto 18 Bairro/Distrito: Setor de Habitações Individuais Sul Localidade/UF: Brasília/DF Casa: 05 CEP: 71615-180	1200	4800
TOTAL				1200	4800
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL					
15	PROCON	Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal	Centro de Documentos Rodoferroviária -Endereço: SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte Subsolo CEP: 70631-900 29	212	848
15			Centro de Documentos Sia - Endereço: SIA Trecho 3 lote 1545/1555 - Guará, Brasília – DF CEP: 71200-039	98	392
TOTAL				310	1240
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					
20	PGDF	Procuradoria Geral do Distrito Federal	Edifício Sede da PGDF, BL I SAM (Setor de Administração Municipal) Asa Norte - Brasília-DF (atrás do anexo do Palácio do Buriti) CEP: 70620-090	25109	100436
20			Edifício anexo - SAM (Setor de Administração Municipal) Asa Norte - Brasília-DF (atrás do anexo do Palácio do Buriti) CEP: 70620-090	77891	311564
TOTAL				103000	412000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
4033	SEPLAD	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Agência da Receita de Planaltina - SHD – Setor de Hotéis e Diversões – Lote “C” - CEP 73.310-200	1207	4828
4033			Agência da Receita Ceilândia - CNN 01 Bloco B – Centro CEP 72.225-502	625	2500
4033			Agência da Receita Gama - Área Especial 01 - Lote Único Setor Central (ao lado da Administração do Gama) - CEP 72.405-610	987,5	3950
4033			Agência de Recuperação de Crédito Núcleo Bandeirante - 3º Avenida – Praça Central – Projeção 9 (ao lado do Hotel Olímpio) - CEP 71.705-500	375,9	1503,6
4033			Agência da Receita de Taguatinga - CNA 03 – Área Especial s/nº Praça Santos Dumont - CEP 72.110-000	1000	4000
4033			Agência da Receita do S.I.A - SIA SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) - CEP. 71.200-000	1018	4072
4033			Agência da Receita de Brasília - SRTVN- QD.701 BL. “D” LOJA 01, ED.P.O-700 CEP 70719-040	730,56	2922,24
4033			Deposito de Mercadorias em Trânsito e Transporte da Subsecretaria de Gestão Tributária (GEFMT) - SAI SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) - CEP. 71.215-500	98820	395280
4033			Edifício Vale do Rio Doce - SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce – CEP. 70.040-090	8738,9	34955,6
4033			AGREM Agência Remoto - Vale do Rio Doce – Térreo - SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce - Térreo - CEP. 70.040-090	811,96	3247,84
4033			Galeria - Galeria Norte - Passagem Subterrânea - SBN/SCN CEP 70.072-900	1750	7000
4033			Ed. Luiz Carlos Botelho - Setor Comercial Sul, Quadra 04 Bloco “A” – Loja 67 e 97 Brasília/D F- CEP.70.711-900	7095	28380
4033			Posto de Operações da Receita 060 - BR 060 KM 11,5 Recanto das Emas - DF - CEP 72.668-000	5000	20000
4033			Posto Fiscal do Aeroporto/SEPLAD- Terminal de Cargas – Setor de Habitações Sul - CEP 71.608-040	76,61	306,44
4033			Corregedoria Fazendária/SEPLAD- SAAN – Quadra 02 – Lotes 690/760 – Zona Industrial – Cruzeiro - CEP 70.632-200	761,24	3044,96
4033			Arquivo Geral/SEPLAD- SAAN – Quadra 02 – Lotes 690/760 – Zona Industrial – Cruzeiro - CEP 70.632-200	1493,2	5972,8
4033			Centro de Monitoramento Eletrônico/CEMENTE/SEPLAD- STRC – AE 10 – Lt. 04A – PST Fiscalização Tributária – Guará - CEP 71.225-540	2073	8292
4033			TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - SAIN- Projeção “H”-Ed. Sede – CODEPLAN – 2º andar - CEP 70.620-000	480	1920
4033			Depósito Patrimonial do SAI - S I A – Trecho 04 – Lote 1420 – ao lado do Taguabox - CEP 71.200-042	1861,82	7447,28
4033			SEPLAD (Anexo do Palácio do Buriti) - Edifício Anexo do Palácio do Buriti -Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti - CEP 70.075-900	34054,02	136216,1
4033			BERCÁRIO (Anexo do Palácio do Buriti) - Edifício Anexo do Palácio do Buriti -Zona Cívico Administrativo-Praça do Buriti. CEP 70.075-900	605	2420
4033			Centro de Logística e Depósito de Bens Inservíveis/COGEF/SEPLAD - Edifício Diretoria de Gestão de Frotas- SGON, Quadra 05, lote 23. CEP 70.610-650	38458,58	153834,3
4033			CASA DO LAGO/SEPLAD - SHIS QI 11 CJ 09 CASA 09 – Lago Sul. CEP 71.625-290	938,61	3754,44
4033	Escola de Governo do DF - SGON A/E 01 Qd. 01. CEP 70.610-610	4800,07	19200,28		

4033			Sub – Saúde/SEPLAD - SCS QD 09 LT C Torre A Ed. Cidade Corporate CEP 70.308-200	1865	7460
4033			Galpão de bens inservíveis/SEPLAD - Setor de garagens, STRC área especial nº 01- Centro de Vivencia - CEP 71.225-540	1800	7200
4033			Complexo do Centro Administrativo - CADF - Situado na Avenida Elmo Serejo, 2871 - Taguatinga - Brasília – DF- CEP 72.158-100	179000	716000
TOTAL				396426,97	1585708
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
50			Edifício CIOB - SDN Conj. A Edifício Sede - Centro, Brasília - DF, 66.650-000 Sede da SSP SAM conjunto A bloco A- Edifício Sede ? Brasília DF ?	5000	20000
50			71.205-060 Defesa Civil - SIA Trecho 6 - Guará, Brasília - DF	4000	16000
50			70.297-400 GETRAM (Gerencia de transporte) ? SIA trecho 4 Lt 1.480 - Brasília - DF	4000	16000
50	SSP	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	71.921-000 Residência Oficial de Águas Claras (ROAC) - EPTG, s/nº, Norte - Águas Claras, DF	290000	1160000
50			71.608-900 Aeroporto (Hangar) - Lago Sul, Brasília - DF,	3764	15056
50			70.610-650 Almoarifado - SGO Qd. 05 Lote 23 Bloco B (Antigo TSE - Asa Norte, Brasília - DF,	4000	16000
50			Sede da SSP - SAM conjunto A bloco A- Edifício Sede, Brasília DF 70.620-000	10000	40000
TOTAL				320764	1283056
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
52	PCDF	Polícia Civil do Distrito Federal	1ª DP - Setor Policial Sul, Quadra 2, Lote 2-B, Asa Sul - Brasília;DF - Área: 1.734,92 CEP: 70.610-200;	8000	32000
52			2ª DP - SAIN Quadra 916 Lote E Asa Norte - Brasília;DF - Área: 1.140,90 CEP: 70.770-200;	20000	80000
52			3ª DP - SRES, AE lote 16 - Cruzeiro;DF - Área: 1.071,14 CEP: 70.640-008;	1782	7128
52			4ª DP - EQ 15;16 AE - Guará II;DF - Área: 886,45 CEP: 71.050-150;	3318	13272
52			5ª DP - SGAN 901, Lote A - Brasília;DF - Área: 3.152,74 CEP: 70.790-010;	5200	20800
52			6ª DP - AE Quadra 33, Lote 04 - Paranoá;DF - Área: 1.635,00 CEP: 71.573-303;	8409,47	33637,88
52			8ª DP - SCIA Quadra 08 conj 7, lote 8 - SCIA;DF - Área: 1018,72 CEP: 70.297-400;	1595,5	6382
52			9ª DP Nova - SHIN AE QI 3;5, Lote A - Lago Norte;DF - Área: 856,05 CEP: 71.505-600;	4840	19360
52			9ª DP Alugada - SHIN CA 07, Lote 25 - Lago Norte;DF - Área: 1307,5 CEP: 71.503-507;	1307,5	5230
52			10ª DP Nova - SHIS AE, QI 11, Lote C - Lago Sul;DF - Área: 928,43 CEP: 71.625-205;	1240	4960
52			10ª Alugada - SHIS QI 01 Lote A - Lago Sul;DF - Área: 399,85 CEP: 70.297-400;	2025,58	8102,32
52			11ª DP - Avenida Central, AE 03 - Núcleo Bandeirante;DF - Área: 981,28 CEP: 71.710-570;	2191,2	8764,8
52			12ª DP - EQ 3;5 AE Setor Central - Taguatinga;DF - Área: 1.107,27 CEP: 72.010-032;	2549	10196
52			13ª DP - Setor Central, AE, Módulo M - Sobradinho;DF - Área: 829,04 CEP: 73.010-700;	6050,24	24200,96
52			14ª DP - AE Setor Central - Gama;DF - Área: 1.415,10 CEP: 72.405-610;	4080	16320
52			15ª DP - QNM 02 AE Conjunto G;H - Ceilândia;DF - Área: 3.213,55 CEP: 72.210-020;	3500	14000
52			16ª DP - Setor Central, AE, Quadra 02, Bloco K - Planaltina;DF - Área: 3.069,57 CEP: 73.330-321;	3069,57	12278,28
52			17ª DP - QNG 39 AE 12 - Taguatinga;DF - Área: 1.097,97 CEP: 72.130-390;	4289,9	17159,6
52			18ª DP - Setor Norte, AE 04-N lote A - Brazlândia;DF - Área: 999,6 CEP: 72.710-630;	6000	24000
52			19ª DP - EQNP 15;19 AE, Setor P - Ceilândia;DF - Área: 1.394,24 CEP: 72.241-560;	4247	16988
52			20ª DP - Entrequadra 13;17, AE, Setor Oeste - Gama;DF - Área: 1.052,36 CEP: 72.425-135;	3640,76	14563,04
52			21ª DP - QS 09 Rua 123, Lote 09 - Águas Claras;DF - Área: 2.256,25 CEP: 71.977-720;	10495,32	41981,28
52			23ª DP - EQNP 30;34 AE, Lote A, B, C e D, Setor P-Sul - Ceilândia;DF - Área: 2.212,56 CEP: 72.236-500;	4247	16988
52			24ª DP - EQNO 10;12, Lote E - Ceilândia;DF - Área: 2.226,72 CEP: 72.255-170;	4550	18200
52			26ª DP - QS 411, AE - C, Samambaia Norte - Samambaia;DF - Área: 2.105,30 CEP: 72.321-559;	8950	35800
52			27ª DP - Quadra 305, Conj. 01, Lote 02 AE - Recanto das Emas;DF - Área: 2.225,30 CEP: 72.621-201;	8771,9	35087,6
52			29ª DP - SCHF QS 06 Lote AI - Riacho Fundo;DF - Área: 2.172,94 CEP: 71.820-611;	13106	52424
52			30ª DP - Av. Central, Quadra 02, Conj. 2, lote 01 AE - Bairro São Bartolomeu - São Sebastião;DF - Área: 2.253,90 CEP: 71.697-043;	6000	24000

52		31ª DP - AE Quadra 19, Setor Residencial 04, Buritis 4 - Planaltina;DF - Área: 2.256,25 CEP: 73.357-005;	6000	24000
52		32ª DP - QN 308, Conj. 1 - Samambaia;DF - Área: 2.256,25 CEP: 71.306-401;	8403,62	33614,48
52		33ª DP - CL 114, Lote A - Santa Maria;DF - Área: 2.337,14 CEP: 72.544-200;	7145,87	28583,48
52		35ª DP - AR 05, Conjunto 11, Lote 07 - Sobradinho;DF - Área: 537,24 CEP: 73.060-511;	537,24	2148,96
52		38ª DP - Rua 04, Chácara 192, AE - Vicente Pires;DF - Área: 2.913,68 CEP: 72.006-251;	5000	20000
52		Dicoe - EQS 208;408 Lote B - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.254-400;	128	512
52		Posto Asa Norte - EQN 204/404 Lote A - Asa Norte;DF - Área: 128,00 CEP: 70.842-999;	128	512
52		Posto Asa Sul - EQS 216;416 Lote B - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.295-400;	128	512
52		Posto Asa Sul - EQS 112;312 Lote A - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.375-400;	128	512
52		Posto Asa Sul - EQS 212;412 Lote A - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.275-400;	128	512
52		Posto Asa Sul - SEP Sul EQ 713;913 Lote C - Asa Sul;DF - Área: 128,00 CEP: 70.390-135;	128	512
52		Posto Aeroporto - Aeroporto Internacional de Brasília - Área Especial - Lago Sul - Brasília;DF - Área: 130,24 CEP: 71.608-000;	130,24	520,96
52		DOE - SIA Trecho 06, lotes 105 e 115 - SIA;DF - Área: 2.023,14 CEP: 71.205-060;	2023,14	8092,56
52		DCA - EQN 204;205, Asa Norte - Brasília;DF - Área: 1.379,88 CEP: 70.842-400;	7026,09	28104,36
52		DCA II - SIG, AE lote 01 - Taguatinga;DF - Área: 3.108,41 CEP: 72.153-521;	7992,5	31970
52		DEAM - EQS 204;205, Asa Sul - Brasília;DF - Área: 1.400,53 CEP: 70.234-400;	6981,46	27925,84
52		Complexo da PCDF - SPO, Lote 23;24 - Brasília;DF - Área: 52.806,49 CEP: 70.610-907;	150000	600000
52		Complexo Regional Norte - DF 440, KM 15, Gleba 280 A, Núcleo Rural - Sobradinho I;DF - Área: 4.083,76 CEP: 73.271-001;	75000	300000
52		Complexo SGON - SGON, Quadra 05 Lotes 2;7 Asa Norte - Brasília;DF - Área: 3.205,63 CEP: 70.610-650;	15000	60000
52		Policlínica - SGAS 915, Lote 71 - B, Asa Sul - Brasília;DF - Área: 1.214,00 CEP: 70.390-150;	5911,9	23647,6
52		CPA - SRES AE, Quadra 01, Lote 14 - Cruzeiro;DF - Área: 434,7 CEP: 70.640-008;	4030	16120
52		DITRAN;DASG - SIA, Trecho 04, Lote 1520 - Brasília;DF - Área: 4.093,18 CEP: 71.200-040;	19000	76000
52		Academia de Polícia de Taguatinga - Centro Administrativo Projção L - Taguatinga;DF - Área: 4.353,54 CEP 72.158-010;	10400	41600
52		Academia de Polícia do Riacho Fundo II - QN 17, Conjuntos 1,2 e 3 - Riacho Fundo II;DF - Área: 6.938,46 CEP: 71.881-686;	50000	200000
52		Posto Policial da Estrutural - SCIA QD. 02 AE - Estrutural;DF - Área: 50 CEP: 71.250-300;	50	200
52		Posto Policial da Candangolândia - QRO - A, Conj. RT, Projção V - Candangolândia;DF - Área: 90 CEP: 71.727-253;	300	1200
TOTAL			535156	2140624

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

53	CBMDF	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	POMED - SAIS AE Nº 03 BLOCO B COMPLEXO DA ABM - CEP 70610-200	10000	40000
53			DINVI - SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040	350	1400
53			41º GBM - Setor de Indústrias I, QES ? Área 05 - Bairro Guará - CEP 72265-000	36000	144000
53			3º GBM - SIA Trecho 2 Área Especial 1 - Bairro SIA - CEP 71200-010	9600	38400
53			6º GBM - 3ª Avenida Área Especial n.º 2 - Bairro Nucleo Bandeirante - CEP 71720-585	1000	4000
53			36º GBM - Recanto das Emas Av. Recanto das Emas Quadra 300 Lote 01 ? DF - CEP 72620-159	300	1200
53			18º GBM - QR 118 Área Especial S/N - CEP 72548-100	47000	188000
53			2º GBM - QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - CEP 72115-010	2000	8000
53			13º GBM - Guará I - QE 02 Área Especial S/N - Bairro Guará - CEP 71010-011	4000	16000
53			GBS - SCEN - TRECHO ENSEADA 1, LOTE 18 - Bairro Vila Planalto - CEP 70800-110	3012	12048
53			15º GBM - SPS - Bloco A Área Especial Nº 16 - CEP 70610-200	2000	8000
53			10º GBM - Quadra 33 Lote 06. - Bairro Paranoá - CEP 70000-000	850	3400
53			GPRAM - SGAN 916 AE S/nº - CEP 70690-000	1737	6948
53			25º GBM - Avenida Sibipiruna, lote 07 - Águas Claras- DF - CEP 71928-720 - Bairro Aguas Claras - CEP 71928-720	2000	8000
53			7º GBM - Área Especial 1 Setor Tradicional - CEP 72720-610	15000	60000

53			17° GBM - AE s/n Quadra 201/202 - CEP 71692-400	1379	5516
53			22° GBM - Quadra Central AR s/n - CEP 73010-700	2000	8000
53			9° GBM - Av. WL 04, Bloco - Bairro Planaltina - CEP 73310-150	5700	22800
53			37° GBM - QD. 201, CJ. 02, Área Especial - Bairro Samambaia Norte - CEP 72314-702	450	1800
53			8° GBM - QNM 18 Área Especial 02 - Bairro Ceilândia - CEP 72210180	4000	16000
53			GPCIU - QS 05 AE 01 Lote 05 - Bairro Águas Claras - CEP 71955-000	450	1800
53			GPCIV - QNB1, Lote 1 a 20, Taguatinga Norte - Bairro Taguatinga - CEP 72115-010	1000	4000
TOTAL				149828	599312
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
54	PMDF	Polícia Militar do Distrito Federal	Quartel do Comando-Geral (QCG) - Setor Policial Sul Área 04	3351	13404
54			Anexo do QCG - Setor Policial Sul Área 04	3352	13408
54			APMB - Setor Policial Sul Área 04	10291	41164
54			Diretoria de Atendimento Médico - Setor Policial Sul Área 04	1274	5096
54			Centro Médico - Setor Policial Sul Área 04	10887	43548
54			DGP - Setor Policial Sul Área 04	3874	15496
54			BOPE - Setor Policial Sul Área 04	5173	20692
54			Centro Odontológico - Setor Policial Sul Área 04	787	3148
54			Capelania Evangélica - Setor Policial Sul Área 04	191	764
54			Capelania Católica - Setor Policial Sul Área 04	128	512
54			CASO - Setor Policial Sul Área 04	824	3296
54			CCSv do QCG Setor Policial Sul Área 04	389	1556
54			Almoxarifado do Centro de Manutenção - Cman - Setor Policial Sul Área 04	3418	13672
54			CCF - Centro de Capacitação Física - Setor Policial Sul Área 04	2802	11208
54			DSAP - Departamento de Saúde e DEC - Departamento de Educação e Cultura - Setor Policial Sul Área 04	4276	17104
54			CMT - Colégio Militar Tiradentes - Setor Policial Sul Área 04	10000	40000
54			CI - Centro de Inteligência - Sudoeste - SHSCW - EQRSW 2/3 lote 4	2520	10080
54			CPRM - Comando de Policiamento Regional Metropolitano e 7º BPM - SHSCW - EQRSW 2/3 lotes 3 e 4 - 7º BPM - Sudoeste	2239	8956
54			DCC - Departamento de Controle e Correição - SIA Trecho 03 Lotes 2050/2060	2307	9228
54			Cman - Centro de Manutenção - SCIA Qd. 14 Conjunto 03 Lote 04	2246	8984
54			4º BPM - SRIA Área Especial Lote 10 Módulo A - Guará II	2239	8956
54			1º BPTM - Batalhão de Patrulhamento Tático Motorizado - Área Especial C Lote 03 - Cruzeiro Velho	1560	6240
54			3º BPM - SAAN Qd. 03 lote 1350	2658	10632
54			6º BPM - Esplanada - Setor de Garagens e Manutenção Norte - Projeção L	2029	8116
54			1º BPTTran (Asa Norte) -SGON Qd. 04 Lote 09/10	431	1724
54			12º BPM - Brasília Fórum Des Milton Barbosa	3248	12992
54			Sede 1º BPM e EM - Brasília (Setor Policial Sul Área 04)	1612	6448
54			5º BPM - Lago Sul (SHIS QI 11 Área Especial 02)	2260	9040
54			CPRM - Comando de Policiamento Regional Metropolitano e 7º BPM - Sudoeste (SHSCW - EQRSW 2/3 lotes 3 e 4 - 7º BPM)	590	2360
54			CPRO - Comando de Policiamento Regional Oeste, Taguatinga Centro - Setor Hoteleiro AE Nº 04 PROJEÇÃO C.	577	2308
54			1º BPESC, Águas Claras - Bairro Águas Claras avenida Sibipiruna lote 03	2260	9040
54			17º BPM, Águas Claras Bairro Águas Claras avenida Sibipiruna lote 05	2280	9120
54			2º BPM Taguatinga, QNB Área Especial 08 Av. Sandú	2339	9356
54			CAEAp - Centro de Altos estudos e Aperfeiçoamento - Taguatinga, QNG Área Especial 22	8750	35000
54	Estande de Tiros - CAEAp, Taguatinga QNG Área Especial 44	224	896		
54	Posto Policial do 2º BPM, Taguatinga QSE lote E	30	120		
54	Posto Policial do 2º BPM, Taguatinga Avenida Águas Claras AE 02	169	676		
54	16º BPM - Brazlândia, Área Especial nº 01 Lote A Setor Norte	490	1960		
54	Posto Policial do 16º BPM - Brazlândia, Qd. 15 lotes 1 e 2 - Colônia Agrícola Alexandre Gusmão	207	828		
54	8º BPM - Ceilândia, QNN 06 Área Especial	2042	8168		
54	Posto Policial do 8º BPM Ceilândia QNQ 05 lote C	87	348		
54	11º BPM Samambaia Quadra 203 - Área Especial 01	2239	8956		
54	10º BPM Ceilândia QES Área Especial 07, 08 e 09	2239	8956		
54	Batalhão de Aviação Operacional - BAVOp Guará SRIA Área Especial Lote 10 Módulo A - Guará II	2767	11068		
54	CPRS - Comando de Policiamento Regional Sul e 27º BPM - Recanto das Emas EQ 111/306 Centro Urbano	2239	8956		
54	9º BPM - Gama Setor Sul Área Especial 02	2260	9040		
54	26º BPM - Santa Maria AE S/N - Avenida Alagado	1756	7024		
54	Posto Policial do 26º BPM - Santa Maria Santa Maria	102	408		

54			Posto Policial do 25º BPM – Candangolândia Candangolândia	124	496
54			BPMA – Batalhão de Polícia Militar Ambiental – Candangolândia Planaltina Praça do Bosque lote 10	1420	5680
54			BPMA - Companhia Rural Leste – BR 020 Km 27,5 - Estação Ecológica de Águas Emendadas	736	2944
54			BPMA - Companhia Rural Oeste – Brazlândia Quadra 15 Lote 01 - Área Especial - INCRA 08	258	1032
54			BPMA - Posto Policial do Rodeador – Brazlândia DF 430 Km 07	250	1000
54			BPMA - Posto Policial do INCRA 09 – Brazlândia Núcleo Rural INCRA 09	40	160
54			BPMA - Grupo de Operações Ambientais - Lago Sul QL 06 Conj 01 Área Especial S/N Margens da Ponte Presidente Medici - Ponte das Garças	254	1016
54			BPMA - Companhia Urbana - Águas Claras Entre as Quadras 301, 104, 105 e 106, Avenida das Castanheiras, Parque de Águas Claras	284	1136
54			25º BPM – Núcleo Bandeirante MSPW 06 Conjunto 02 Área Especial	1411	5644
54			28º BPM - Riacho Fundo QN 05 Área Especial 01	590	2360
54			Regimento de Polícia Montada - RPMon - Riacho Fundo Área Especial nº 01	5410	21640
54			CPRL - Comando de Policiamento Regional Leste e 13º BPM - Sobradinho Quadra Central Área Especial nº 2	2552	10208
54			14º BPM - Planaltina Setor Norte – Área Especial 13	1373	5492
54			BPRv - Colorado DF 001 KM 01 Parque Rodoviário - DER	1160	4640
54			20º BPM - Paranoá Quadra 33 – Área Especial 02	2239	8956
54			21º BPM - São sebastião Quadra 201/202 AE 02 Setor Oeste	1121	4484
TOTAL				139235	556940
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
56	FUNAP	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	Sede da Funap.: SIA Trecho 2 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, 71200-020	1330	5320
56			Fazenda Funap.: Rodovia DF 465 KM 04 Fazenda Papuda, SN. CIR	300	1200
TOTAL				1630	6520
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					
60	SES	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	PARQUE DE APOIO S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E GSIA	96191,82	384767,3
60			SEDE SAMU S.I.A TR 03 LOTES 2090/2100SIA	3825,16	15300,64
60			CONSELHO DE SAÚDE C. EMPRESARIAL PARQUE BRASÍLIA - QD. 01 - LOTES 895 A 1055 - 3º ANDAR, SALAS - 316 A 322Asa Sul	2322,14	9288,56
60			SEDE SES DF PO700 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040Asa Norte CEP 70719-040	12668,52	50674,08
60			NUMEBE - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS S.I.A TR 04 LOTES 1840/1890SIA	3225,11	12900,44
60			DIPROD - SAMU - NTFD - SUPORTE/CTINF SMHS - Área Especial - Quadra 101 Asa Sul	2506,12	10024,48
60			SVS/DIVISA - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SGAS 712/912 - Asa Sul, BrasíliaAsa Sul	2113,93	8455,72
60			GAAC - GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE SMHS - Área Especial - Quadra 101 – BrasíliaAsa Sul	1445,13	5780,52
60			CIQB - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA SDS Conj. A Edifício Sede - Centro, BrasíliaAsa Sul	1464,94	5859,76
60			GERÊNCIA DE COMPONENTES ESPEC. ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (GCEAF) ÁREA COMERCIAL - ESTAÇÃO DO METRÔ - QD 102/202 SUL -Asa Sul	926	3704
60			GEOP - ESTAÇÃO DO METRÔ 114 Sul ESTAÇÃO DO METRÔ 114 SULAsa Sul	874,15	3496,6
60			HMIB - HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA SGAS 605 Avenida L2 Sul Asa Sul	45099,3	180397,2
60			HOSPITAL DIA EQS 508/509 Asa Sul	1832,83	7331,32
60			Centro Especializado da Saúde da Mulher EQS 514/515 - W3 SULAsa Sul CEP: 70.380-550	1190,62	4762,48
60			Unidade Básica de Saúde nº 1 - Asa Sul SGAS QD 612/613 LT. 38/39. Asa Sul CEP: 70.200-720	21992,84	87971,36
60			Adolescento de Brasília (antigo CS 06) SGAS - Qd. 605 - Avenida L2 SulAsa Sul 70.200-650	7963,59	31854,36
60			CAPS - AD III SETOR COMERCIAL SUL SCS quadra 05Asa Sul	993,3	3973,2
60			CTA/DST/AIDS Estação Rodoviária de Brasília – Mezanino – Plataforma do Meio Asa Sul	128,63	514,52
60			NISAS - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SAIS - A/E Nº10 – BRASÍLIAAsa Sul	984,83	3939,32
60			UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Nº 3 SHIS QI 21/23 Área Especial S/N Lago Sul	1722,66	6890,64
60	NISLS - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SHIS - QI 13, LOTE F - ÁREA ESPECIAL Lago Sul	821,4	3285,6		
60	HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE SMHN Quadra 101 Bloco A Área Especial Asa Norte	65495,97	261983,9		
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 SGAN QD 905, MÓDULO D Asa Norte	13033,79	52135,16		
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 EQN 114/115 Área Especial Asa Norte	4661,35	18645,4		

60	DIVAL - Vigilância Ambiental SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - L4 NORTEAsa Norte	16268,81	65075,24
60	COMPP - Centro de Orientação Médico - Psicopedagógica SMHN Conjunto A Bloco 1. Edifício COMPP Asa Norte	856,05	3424,2
60	Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão EQN - 208/408 Asa Norte	1192,6	4770,4
60	CAPS III – Centro de Atenção Psicossocial SGAN 905 módulo D Asa Norte	910,91	3643,64
60	LACEN - Laboratório Central SGAN, QD 601, LOTES O E P Asa Norte	10963,26	43853,04
60	NISAN - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE SGAN QD 601, LOTES O e P Asa Norte	425,82	1703,28
60	SAMU - Base Descentralizada EQN 905, MÓDULO D Asa Norte	67,24	268,96
60	SAMU - BASE DE APOIO (NAPH 06) 24h SGON, QD 04, LOTE 11 - SETOR DE GARAGENS OFICIAIS NORTE Asa Norte	56,95	227,8
60	SAMU - DIRAAH/CERAC SMHS Qd. 03, CONJ. A BL 02 Asa Sul	15,4	61,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Rua Piauí, Área Especial S/N.º Vila Planalto	402,43	1609,72
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Quadra 05 Conjunto A Lote 17 Varjão	329,29	1317,16
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Cruzeiro SHCES Quadra 601, Lote 01 Área Especial Cruzeiro Novo	1012,4	4049,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 SETOR ESCOLAR LOTE 04 Cruzeiro Velho	2001,32	8005,28
60	NISCV – NÚCLEO DE INSPETORIA DE SAÚDE SETOR ESCOLAR ÁREA ESPECIAL C, LOTE 03 Cruzeiro Velho	130,57	522,28
60	Unidade Básica de Saúde Quadra 1 Granja do Torto Granja do Torto	92,65	370,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 SHIN QI 03, Área Especial Lago Norte	5472,94	21891,76
60	HAB - HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA AENW 03, It. A, Setor Noroeste Noroeste	33715,68	134862,7
60	HRG - HOSPITAL REGIONAL DO GAMA ÁREA ESPECIAL nº 01 - SETOR CENTRAL GAMA Gama	56568,32	226273,3
60	NISG - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO GAMA SETOR CENTRAL - ÁREA ESPECIAL Nº 07 Gama	435,71	1742,84
60	UBS 1 Gama Entrequadras 06/12 - Área Especial - SETOR SUL. Gama	2608,4	10433,6
60	UBS 2 Gama QD. 11 - LOTES A, B, C e D - A/E - SETOR SUL Gama	2504,3	10017,2
60	UBS 3 Gama EQ 3/5 - ÁREA ESPECIAL - SETOR LESTE Gama	1973,74	7894,96
60	UBS 4 Gama ÁREA ESPECIAL nº 02- Entrequadras 39/40 SETOR LESTE Gama	3430,98	13723,92
60	UBS 5 Gama QD. 38 - A/E - SETOR LESTE Gama	3321,3	13285,2
60	UBS 6 Gama EQ. 12/16 - ÁREA ESPECIAL Nº 1- SETOR OESTE Gama	2506,3	10025,2
60	UBS 7 Gama ÁREA ESPECIAL Nº 17 - SETOR CENTRAL, ESTÁDIO BEZERRÃO. Gama	4225,79	16903,16
60	UBS 8 DVO Gama RUA DO EUCALÍPTO nº 04 A/E DO DVO. Gama	2960,44	11841,76
60	UBS 9 Engenho das Lages Gama RUA LÍBANO CASA nº 13 – Engenho das Lages. Gama	1455,73	5822,92
60	UBS 11 - Ponte Alta Norte Gama Associação Dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte ROD DF 475, KM 07 Gama	63,89	255,56
60	UBS 12 - Ponte Alta Gama DF 290, ANTIGO POSTO DA RECEITA FEDERAL. Gama	508,23	2032,92
60	UBS 15 PPDF (Presídio Gama) Chácara Luiz Fernandes, área especial nº2, Setor Leste Gama	506,15	2024,6
60	BASE SAMU - COORDENAÇÃO E REPOUSO GAMA I e II (NAPH 02) EQUIPE: ADMINISTRATIVO NENF, Setor Oeste entrequadra 17/20 Área Especial Gama	414,37	1657,48
60	Galpão Pão e Leite Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama	341,91	1367,64
60	FARMÁCIA DE ALTO CUSTO Praça 1, s/n Lado Setor Leste Gama	1321,41	5285,64
60	UBS 1 Santa Maria QR 207/307 CONJ. T LOTE 02. Santa Maria	1632,03	6528,12
60	UBS 2 Santa Maria Entrequadra 217/317 - LOTE E – A/E (DGS) Santa Maria	1505,49	6021,96
60	UBS 3 Santa Maria QD 100 Conjunto I, Lote 01 Santa Maria	3012,23	12048,92
60	UBS Tororó Santa Maria Comercial Alpha Center, BOX 18 DF 140Km 4,5 Setor Habitacional Tororó. Santa Maria	109,4	437,6
60	UBS 5 Santa Maria QR 212/313 - A/E, S Santa Maria	3614,12	14456,48
60	UBS 6 Santa Maria QD 202/303 Área Especial, Santa Maria	1506,65	6026,6
60	UBS 7 Santa Maria AV. BRIGADEIRO PINTO DE MOURA s/n RESIDENCIAL SANTOS DUMONT Santa Maria	955,11	3820,44
60	UBS 8 Santa Maria (Cora Coralina) EQ 417/517 Módulo E, Centro Comunitário Cora Coralina Santa Maria	332,17	1328,68
60	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ad - CAPS QD 312 CONJUNTO H CASA 12 Santa Maria	850,15	3400,6
60	Base do SAMU Santa Maria QR 307 Cj.U Lote 01 S Santa Maria	1305,66	5222,64
60	SISSM - Núcleo de Inspeção de Saúde BR 040, Km 02 - Antigo Posto Fiscal da Receita Santa Maria	1342,39	5369,56

60	HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ - HRPa Área especial hospitalar, quadra 2, conj. K, lote 1 Paranoá	49750,15	199000,6
60	CASA DE PARTO CENTRO DE MÚLT ATIVID QD. 02, A/E, CONJ. 10, CENTRO São Sebastião	4315,6	17262,4
60	UBS 1 Itapoã UBS tipo 1 QD 378, CONJ. L - A/E - DEL LAGO, Paranoá	2448,21	9792,84
60	CAPS II QD 02, área especial, Setor Hospitalar Paranoá	836,23	3344,92
60	UBS PARANOÁ PARQUE Quadra 02, conjunto 6, área especial 4. Paranoá Parque Paranoá	657,74	2630,96
60	UBS MANGUEIRAL Praça de Atividades 02 - PA 2, Lote 01, SH Mangueiral Paranoá	1153,02	4612,08
60	UBS 1 Paranoá UBS tipo 2 Quadra 21, área especial Paranoá	1940,72	7762,88
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Paranoá - UBS Tipo I Quadra 18, área especial Paranoá	1159,35	4637,4
60	Paranoá Parque - UBS 03 Quadra 02, conjunto A, Área Especial Paranoá	2119,33	8477,32
60	UBS 4 Jardim II Paranoá UBS RURAL DF 285, KM 23, Área Especial, Jardim II Paranoá	839,15	3356,6
60	PSR - QUEBRADA DOS NERES PSR - QUEBRADA DOS NERES Paranoá	2023,9	8095,6
60	UBS 6 Cariru Paranoá UBS RURAL COLÔNIA AGRÍCOLA CARIRU DF 120 A/E Paranoá	945,15	3780,6
60	Núcleo Rural Três Conquistas (Apoio UBS 6) DF 130, KM 21, Núcleo Rural Três Conquistas Paranoá	223,92	895,68
60	UBS 7 Café Sem Troco Paranoá UBS RURAL DF 270, KM 02, Café sem troco Paranoá CEP: 71570-000	784,54	3138,16
60	UBS 8 PAD-DF Paranoá UBS RURAL BR 251, KM 07, PADDF Paranoá CEP: 71.589-899	1329,15	5316,6
60	UBS 5 Capão Seco Paranoá UBS RURAL Núcleo Rural Capão Seco Colônia Agrícola DF 125, BR 251 Paranoá	1078,65	4314,6
60	UBS 2 Itapoã UBS TIPO 1 44h A/E - ENTREQADRA 61/318 Paranoá	754,96	3019,84
60	UBS 3 Itapoã UBS TIPO 1 44h QD 378 CONJ. A LT 04 Paranoá	964,39	3857,56
60	CAPS - AD - ITAPOÃ 44h Quadra 378, CONJ A, área especial nº 4, Del Lago - Itapoã Paranoá	1740,71	6962,84
60	NISPA - Núcleo de Insp. Paranoá QD 03 - A/E 07 Paranoá	536,22	2144,88
60	PONTO DE APOIO VINCULADO A CARIRU DF 130, KM 21, S/N, Núcleo Rural Três Conquistas Paranoá	1345,95	5383,8
60	SAMU- BASE DE REPOUSO PARANOÁ QD 33 A/E PARANOÁ - AO LADO DA RODOVIÁRIA Paranoá	8091,19	32364,76
60	Policlínica de São Sebastião Av. Comercial, 10 São Sebastião	2635,5	10542
60	UBS 02 São Sebastião Q. 101, conj. II, lote 1, - TRE - Residencial Oeste São Sebastião	735,16	2940,64
60	UBS 3 - OESTE UBS tipo 1 QD. 301, CONJ. 06, LOTE 01 - Oeste São Sebastião CEP: 71.692-000	1550,12	6200,48
60	UBS 4 Morro Azul São Sebastião UBS tipo 1 VILA OLÍMPICA - Morro Azu São Sebastião CEP: 71.697-015	1335,52	5342,08
60	UBS 5 Nova Betânia São Sebastião UBS RURAL DF 140, KM 7,5, POSTO RURAL. Ao Lado da Emater. Nova Betânia São Sebastião CEP: 71.681- 990	735,15	2940,6
60	UBS 6 São Francisco São Sebastião UBS tipo 1 QUADRA 05, CASA 01, BAIRRO SÃO FRANCISCO São Sebastião CEP: 71.693-305	537,61	2150,44
60	UBS 07 - MORRO DA CRUZ UBS tipo 1 CHÁCARA 10, MORRO DA CRUZ São Sebastião CEP: 71.693-500	633,15	2532,6
60	Unidade Básica de Saúde 8 - Cavas de Baixo - Tipo 1 BR 251, Km 29 - Espaço Núcleo Rural Cavas de Baixo São Sebastião	1457,23	5828,92
60	UBS 9 São Sebastião BOSQUE I - tipo 1 RUA DA ESCOLA, 540 - VILA NOVA São Sebastião CEP: 71.693-168	389,15	1556,6
60	UBS 10 - JOÃO CÂNDIDO UBS tipo 1 RUA 14, LOTE 21, LOJAS 1,2 E 3, BAIRRO JOÃO CÂNDIDO São Sebastião CEP:71.693-214	476,12	1904,48
60	UBS 11 - RES. DO BOSQUE II UBS tipo 1 RUA 26, Conjunto B, CASA 17 RES. DO BOSQUE II São Sebastião CEP: 71.694-024	865,3	3461,2
60	UBS 12 São José São Sebastião UBS tipo 1 QD. 31, LT 06, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ São Sebastião CEP: 71.693-032	889,48	3557,92
60	UBS 19 Vila do Boa São Sebastião UBS tipo 1 RUA 07, CASA 400, BAIRRO VILA DO BOA São Sebastião CEP: 71.697-329	904,15	3616,6
60	NISSS - Núcleo de Inspeção São Sebastião RUA 47 LOTE 50 - A CENTRO São Sebastião 70297-400	635,12	2540,48
60	SAMU QD. 104 conjunto 5 casa 09 RESIDENCIAL OESTE São Sebastião	105,95	423,8
60	HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO QD 12 - A/E 01 - SETOR CENTRAL Sobradinho	50790,27	203161,1
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Sobradinho - UBS Tipo 2 QD 14 - A/E N° 22/23 Sobradinho CEP: 73.050-140	2800,41	11201,64
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Sobradinho I - UBS Tipo 2 QD 03- A/E (entre conjuntos D/E) Sobradinho CEP: 73030-038	1743,55	6974,2
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Sobradinho - Nova Colina - UBS Tipo 2 Área Especial Novo Setor de Mansões Nova Colina Sobradinho CEP: 73.017-017	3239,58	12958,32
60	Unidade Básica de Saúde nº 4 Sobradinho - Rota do Cavalo - UBS Rural DF 440, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRA VERDE,	48,49	193,96

	KM 12, SALA ANEXA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMASobradinho CEP: 73.031-615		
60	Unidade Básica de Saúde nº 5 Sobradinho - UBS Rural Área Especial 01, Lote 01- Associação de Moradores, Vila BASEVISobradinho CEP : 73.100-720	208,24	832,96
60	Unidade Básica de Saúde nº 6 Sobradinho - LAGO OESTE - UBS Rural ROD. DF 001, KM 120, RUA 08, CHÁC. 187, LAGO OESTESobradinho CEP: 73.100-000	123,79	495,16
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Sobradinho II - UBS Tipo 2 AR 13, conjunto 07, lote 01, área especialSobradinho II CEP 73.062-712	1768,98	7075,92
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Sobradinho II - UBS Tipo 2 DF 420, EM FRENTE A AR 11, Complexo de saúde, Setor de MansõesSobradinho II CEP : 73.080-050	1814,83	7259,32
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Sobradinho II - VALE DOS PINHEIROS -UBS Tipo 1 Quadra 45 A, conjunto A, lote 56 - Condomínio Vale dos Pinheiros, Sobradinho II- SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORESSobradinho II CEP: 73.070-056	136	544
60	Unidade Básica de Saúde nº 4 Sobradinho II - MINI-CHÁCARAS - UBS Tipo 1 QMS 30, Área Especial 01. Condomínio MINI-CHÁCARASSobradinho II CEP: 73.081-180	109,32	437,28
60	Unidade Básica de Saúde nº 5 Sobradinho II - MORADA DA SERRA - UBS Tipo 1 QMS 16, Rua 14, Casa 01- Condomínio MINI-CHÁCARASSobradinho II 73.017-017	277,6	1110,4
60	Unidade Básica de Saúde nº 6 Sobradinho II - VALE DAS ACÁCIAS -UBS Tipo 1 QD. 12, LOTE 01- CONDOMÍNIO VALE DAS ACÁCIASSobradinho II CEP: 73.070-056	68,18	272,72
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Fercal - UBS Rural DF 150, Km 12, Quadra 10, lote 14Fercal CEP: 73.150-030	336,33	1345,32
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Fercal - CATINGUEIRO - UBS Rural ROD. DF 205- OESTE KM 13 Núcleo Rural 13Fercal CEP: 73.151-010	70,88	283,52
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Fercal - LOBEIRAL Sítio Patrícia. DF 326, KM 8, Núcleo Rural LOBEIRALFercal CEP: 3.062-301	376,99	1507,96
60	Posto de Saúde Rural nº 1 Fercal - RUA DO MATO- UBS Rural ROD. DF 150, KM 11, RUA DO MATO, CHÁCARA 02, N. RURALFercal	81,26	325,04
60	Posto de Saúde Rural nº 2 Fercal - CÔRREGO DO OURO - UBS Rural DF 205, NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO OUROFercal CEP: 73.060- 708	473,54	1894,16
60	CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial AR 17, CHÁCARA 14Sobradinho II CEP: 73.062-700	1328,43	5313,72
60	CAPS I INFANTIL QD. 04 AE - ANTIGA CASA DO ADMINISTRADORSobradinho CEP: 73.025-035	379,82	1519,28
60	NISS - NÚCLEO DE INSPETORIA DE SAÚDE QUADRA CENTRAL, S/N, LOTE DSobradinho	2301,58	9206,32
60	PAAP E SAMU BASE DE REPOUÇO - EQUIPE: UBS E USA SOBRADINHO (NAPH 01) QD. CENTRAL, AREA ESPECIAL S/N, LOTE B, ANTIGA CEBSobradinho	779,5	3118
60	NUFIRF- NÚCLEO DE FISIOTERAPIA QD 08- A/E 03Sobradinho CEP:73.017-017	860,69	3442,76
60	HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA VIA W/L Nº 4 - SETOR HOSPITALAR OESTE - A/EPlanaltina	72796,25	291185
60	Policlínica - UBS Tipo 1 Q. 18, conjunto H, Área Especial 01, Setor Residencial Leste, Buritis IVPlanaltina	1693,98	6775,92
60	UBS 01 - Planaltina Q. 18, conjunto H, Área Especial 01, Setor Residencial Leste, Buritis IVPlanaltina	1067,38	4269,52
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Planaltina - POMBAL EQ 1/10 - ÀREA ESPECIAL SEM NUMERO - VILA BURIRTISPlanaltina	1441,55	5766,2
60	UBS 3 - Planaltina- CEP SAÚDE Setor Hospitalar Área Especial (CEP SAUDEPlanaltina	640,56	2562,24
60	Unidade Básica de Saúde nº 4 Planaltina - UBS Tipo 2 ESTÂNCIA NOVA PLANALTINA QD. 2 RUA A área especial, EstânciaPlanaltina	2850,33	11401,32
60	Unidade Básica de Saúde nº 5 Planaltina - UBS Tipo 2 QD 12, CONJ. A, A/E - ARAPOANGAPlanaltina	5230,2	20920,8
60	UBS 6 Arapoanga Planaltina - UBS Tipo 1 QD 08, CONJ. 01, ARAPOANGAPlanaltina	573,98	2295,92
60	UBS 7 - Jardim Roriz - Planaltina - UBS Tipo 1 ENTREQUADRA 03/04 ÁREA ESPECIAL 002 - JARDIM RORIZPlanaltina CEP: 73.340-300	873,4	3493,6
60	UBS 8 - VALE DO AMANHECER - Planaltina CR 61, Casa 17, VALE DO AMANHECERPlanaltina CEP: 73.370-061	541,94	2167,76
60	UBS 9 Santos Dumont Planaltina - UBS Rural DF 130, KM 25, NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONTPlanaltina CEP: 73.310- 000	817,71	3270,84
60	UBS 10 Taquara Planaltina - UBS Rural QUADRA 01, ÁREA ESPECIAL, NÚCLEO RURAL TAQUARAPlanaltina CEP: 73.389-009	118,83	475,32
60	UBS 11 Rajadinha Planaltina - UBS Rural NÚCLEO RURAL DE RAJADINHA II, RUA 02, LOTE 16/17, CHÁCARA RIACHO DOCE,Planaltina CEP: 73.307-990	3615,07	14460,28
60	UBS 12 - Bica do DER - Planaltina - UBS Rural DF 128, Conjunto A, LOTE 13- CONDOMÍNIO SAMAÚNA, BICA DO DERPlanaltina	853,13	3412,52

	CEP : 73.391-153		
60	UBS 13 São José Planaltina - UBS Rural DF 250, NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ, Área EspecialPlanaltina CEP: 73.390-100	524,47	2097,88
60	UBS 14 Tabatinga Planaltina - TABATINGA - UBS Rural DF 120, NÚCLEO RURAL TABATINGAPlanaltina CEP: 73.307-997	467,78	1871,12
60	UBS 15 Rio Preto Planaltina - UBS Rural DF 320, KM 10, NÚCLEO RURAL RIO PRETO, 01Planaltina CEP: 73.390-200	365,16	1460,64
60	UBS 16 Pipiripau Planaltina - UBS Rural DF 205, VC 103, NÚCLEO RURAL PIRIPICAU II, ÁREA ADMINISTRATIVAPlanaltina	446,06	1784,24
60	UBS 17 - JARDIM MORUMBI - Planaltina - UBS Tipo 1 NÚCLEO RURAL JARDIM MORUMBI, QD N, LOTE 15, GLEBA F, DF 128 KM 03Planaltina	619,36	2477,44
60	UBS 18 - Centro Olímpico - Planaltina SETOR RECREATIVO E CULTURAL, MÓDULO ESPORTIVO S/N, CENTRO OLIMPICOPlanaltina	230,64	922,56
60	UBS 19 - SUCUPIRA - Planaltina SETOR RESIDENCIAL OESTE, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARQUE ECOLOGICO SUCUPIRAPlanaltina CEP: 73.343-010	187,17	748,68
60	Unidade Básica de Saúde nº 20 Planaltina, tipo 2 ÁREA ESPECIAL 9A, SETOR NORTE (AO LADO DA ESCOLA CLASSE VIVÊNCIAPlanaltina	906,09	3624,36
60	CAPS II - PLANALTINA VIA W/L Nº 4 - SETOR HOSPITALAR OESTEPlanaltina	433,02	1732,08
60	CERPIS - CENTRO DE PRÁTICA INTEGRATIVAS EM SAÚDE VIA W/L Nº 4- SETOR HOSPITALAR OESTE - A/EPlanaltina	4361,2	17444,8
60	NISPL - Núcleo de Inspeção de Saúde AV. INDEPENDÊNCIA, QD 02, BL J, SCCPlanaltina	280,3	1121,2
60	HOSPITAL GUARÁ ÁREA ESPECIAL - QI 06 - LOTE C -Guara I	8357,62	33430,48
60	POLICLÍNICA GUARÁ SRIA QI 06 Lote C - A/EGuara I	1797,82	7191,28
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Guará UBS tipo 1 SRIA QI 06 Lote CGuara I	2545,66	10182,64
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Guará UBS tipo 2 QE 23, ÁREA ESPECIAL SEM NÚMERO, LOTE C,Guara II	18999,12	75996,48
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Guará UBS QE 38 - GUARÁ II - ÁREA ESPECIALGuara II	2465,77	9863,08
60	Unidade Básica de Saúde nº 4 Guará QELC - EQ 2/3, CONJUNTO LÚCIO COSTAGuara I	1260,4	5041,6
60	UBS 05 Guará - Antigo Horta Comunitária - 44h QE 38 Conjunto O - AREA ESPECIAL (ESPAÇO DA HORTA COMUNITÁRIA)Guara II	99,65	398,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 - Estrutural UBS tipo 2 ÁREA ESPECIAL 01 - SETOR CENTRAL,Estrutural	1546,22	6184,88
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Estrutural ÁREA ESPECIAL 19, ST CENTRAL - VILA ESTRUTURAL - Antigo TREESTrutural	194,18	776,72
60	NISGU - NÚCLEO DE INSPETÓRIA DE SAÚDE 44h QE 12 ÁREA ESPECIAL "B"Guara I	1916,48	7665,92
60	BASE SAMU (REPOUSO) Parque de Apoio da Administração do Guará - AE do CAVE, SRIA II qe 25Guara II	42,12	168,48
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Núcleo Bandeirante - UBS tipo 2 3ª AVENIDA - ÁREA ESPECIAL Nº03N. Bandeirante	1060,69	4242,76
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Núcleo Bandeirante UBS tipo 1 Rua 1 Setor dos Engenheiros A/E Nº02. ANTIGA BIBLIOGRAFIA METROPOLITANAN. Bandeirante	2443,62	9774,48
60	Unidade Básica de Saúde Park Way - UBS RURAL A/E Nº01, VARGEM BONITAPark Way	149,9	599,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Candangolândia UBS tipo 2 EQR 05/07, A/E Nº01Candangolândia	3322,57	13290,28
60	Policlínica Riacho Fundo I - Centro Sul QS 16, Área Especial 14/15. Avenida CedroRiacho Fundo I	689,73	2758,92
60	Unidade básica de Saúde 1 UBS tipo 2 QN 09 AREA ESPECIAL Nº 11Riacho Fundo I	1386,98	5547,92
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Riacho Fundo I UBS tipo1 QN 01 - RF 1 - QN 01 CONJ. 32 A/ERiacho Fundo I	1671,68	6686,72
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Riacho Fundo II UBS tipo 2 QC 06 CONJ. 16 LOTE 01Riacho Fundo II	6225,01	24900,04
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Riacho Fundo II UBS tipo 1 QC 01 - RF II - QC 01 CONJ. 10 LOTE 01Riacho Fundo II	386,12	1544,48
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Riacho Fundo II UBS tipo 1 QN 07 A E B LOTES 01 E 02 ÁREA ESPECIALRiacho Fundo II	1462,08	5848,32
60	Unidade Básica de Saúde nº 4 Riacho Fundo II UBS tipo RURAL A/E 01, CAUBRiacho Fundo II	714,15	2856,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 5 Riacho Fundo II UBS tipo RURAL A/E 01, CAUB IIRiacho Fundo II	685,19	2740,76
60	NÚCLEO INSPETORIA DE SAÚDE - 44h RUA DOS TRANSPORTES - QRO-A CONJ. RT A/ECandangolândia	47,17	188,68
60	NISNB - INSPETORIA 3ª AVENIDA - ÁREA ESPECIAL Nº03N. Bandeirante	247,9	991,6
60	NISRF - INSPETORIA DO RIACHO FUNDO QD. CENTRAL 01 LOTE 10Riacho Fundo I	625,02	2500,08
60	SAMU - BASE REPOUSO - Núcleo Bandeirante RUA DOS TRANSPORTES, A/E nº01 Candangolândia	31,56	126,24

60	SAMU - COORDENAÇÃO - RIACHO FUNDO I ÁREA ESPECIAL 3, LT 11 (PRÉDIO DF DIGITAL) Riacho Fundo I	230,33	921,32
60	ISM - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL EPNB KM 04, A/E S/N, AV. SUCUPIRA, GRANJA DO RIACHO FUNDO Riacho Fundo I	511923,56	2047694
60	POLICLÍNICA RIACHO FUNDO II EPNB KM 04, A/E S/N, AV. SUCUPIRA, GRANJA DO RIACHO FUNDO Riacho Fundo I	772,57	3090,28
60	HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA QNC ÁREA ESPECIAL Nº 24 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga	70857,25	283429
60	RADIOTERAPIA – HRT QNC ÁREA ESPECIAL Nº 24 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga	484,31	1937,24
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 de Taguatinga - tipo 2 QNG ÁREA ESPECIAL Nº 18/19, TAGUATINGA NORTE Taguatinga	6227,9	24911,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Taguatinga, tipo 2 QND LOTE A - PRAÇA DO BICALHOTaguatinga	1025,95	4103,8
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Taguatinga, tipo 2 QNL 01 - ÁREA ESPECIAL Nº 02, TAGUATINGA NORTE. Taguatinga	1243,5	4974
60	Unidade Básica de Saúde nº 5 Taguatinga, tipo 2 QSD ÁREA ESPECIAL Nº 23 - SETOR D SUL Taguatinga	1272,73	5090,92
60	Unidade Básica de Saúde nº 6 Taguatinga, tipo 2 QSC 01 - SETOR C SUL - ÁREA ESPECIAL Nº 01 Taguatinga	808,4	3233,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 7 Taguatinga, tipo 2 QNM 36 - ÁREA ESPECIAL Nº 10 M NORTE Taguatinga	3308,5	13234
60	UBS 08 - TIPO 1 QNM 36 - ÁREA ESPECIAL Nº 10 M NORTE Taguatinga	594,3	2377,2
60	CAPS I QNF ÁREA ESPECIAL 24 SETOR F NORTE Taguatinga	1091,5	4366
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Águas Claras tipo 2 QS 05 Av. AREAL LOTE 24 - ÁGUAS CLARAS Águas Claras	1206,92	4827,68
60	Unidade Básica de Saúde nº 02 Águas Claras tipo 1 QS 08, CONJUNTO 410 A, LOTE 15 AREAL Águas Claras	2252,91	9011,64
60	UBS 01 - VICENTE PIRES RUA 4C Chácara 12 Colônia Agrícola Samambaia Vicente Pires	2398,51	9594,04
60	CER II - Centro Especializado em Reabilitação - tipo 1 ÁREA ESPECIAL Nº 23 - SETOR C NORTE - LOTE 16 Taguatinga	2811,78	11247,12
60	POLICLÍNICA C 12 ÁREA ESPECIAL Nº 01 - TAGUATINGA CENTRO Taguatinga	3094,87	12379,48
60	CRT - CENTRAL DE RADIOLOGIA QNG 10 ÁREA ESPECIAL Nº 02 Taguatinga	220,34	881,36
60	NISTS - INSPETORIA DE SAÚDE TAGUATINGA SUL QSE 11/13 ÁREA ESPECIAL Nº 02 - TAGUATINGA SUL Taguatinga	255,88	1023,52
60	NISTN – Núcleo de Insp. Taguatinga Norte QNJ - ÁREA ESPECIAL Nº 02 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga	5864,31	23457,24
60	CAPS II - Taguatinga QNA 39, AE 19 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga	345,39	1381,56
60	SAMU QNG 08 ÁREA ESPECIAL 16 TAGUATINGA QNG 8 ÁREA ESPECIAL 16 - TAGUATINGA NORTE Taguatinga	138,91	555,64
60	SAMU - QNJ QNJ Área Especial 02 Taguatinga	67,24	268,96
60	SAMU QNG (UBS 1) QNG ÁREA ESPECIAL Nº 18/19, TAGUATINGA NORTE Taguatinga	52,18	208,72
60	POSTO DE VACINAÇÃO ÁGUAS CLARAS Rua Manacá Lote 02 Bloco 1 Sala 07 – Prédio da Administração Águas Claras	69,56	278,24
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Recanto das Emas E CAPS I - tipo 1 QD 307 A/E 01 Recanto das Emas	1928,78	7715,12
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Recanto das Emas, tipo 2 AVENIDA RECANTO DAS EMAS - Q. 102 - AE 01 Recanto das Emas	1650,69	6602,76
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Recanto das Emas, tipo 2 QD. 104 área especial, Recanto das Emas	2605,36	10421,44
60	Unidade Básica de Saúde nº 4 Recanto das Emas, tipo 2 QUADRA 308 LOTE 02, AV. RECANTO DAS EMAS Recanto das Emas	2377,05	9508,2
60	UBS 5 – Recanto das Emas Qd 804 lote 01 conjunto 20B, Avenida Monjolo Recanto das Emas	544,47	2177,88
60	Unidade Básica de Saúde nº 7 Recanto das Emas, tipo 1 EMA 33 - NÚCLEO RURAL CASA GRANDE E MONJOLO Recanto das Emas	157,48	629,92
60	Unidade Básica de Saúde nº 8 Recanto das Emas, tipo 1 DF 280 Km 03 QD. 04 Setor Habitacional ÁGUA QUENTER Recanto das Emas	264,04	1056,16
60	Unidade Básica de Saúde nº 10 Recanto das Emas, Tipo 1 AVENIDA MONJOLO - QD. 511/311 Lote 01 Recanto das Emas	1390,86	5563,44
60	UBS 11 Recanto das Emas Quadra 01, LOTE 23 - Salomão Elias Recanto das Emas	234,07	936,28
60	NISRE - Núcleo de Insp. Recanto das Emas QD. 104/105 - ST. HOSPITALAR LOTE 03 Recanto das Emas	1062,88	4251,52
60	SAMU - QD. 101 - 24h QD. 101, COMÉRCIO LOCAL, LT. 19 - AV. RECANTO DAS EMAS Recanto das Emas	1321,1	5284,4
60	HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA QS 614, CONJUNTO C, LOTES 01 e 02 Samambaia	9135,09	36540,36
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Samambaia, Tipo 2 QS 614, CONJUNTO C, LOTES 01 e 03 AMBIENTES/UNIDADES ÁREAS Samambaia	1250,37	5001,48

60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Samambaia, Tipo 2 QR 408 AE 01Samambaia	2085,87	8343,48
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Samambaia, tipo 2 QS 611 - AE 02Samambaia	2472,66	9890,64
60	Unidade Básica de Saúde nº 4 Samambaia, tipo 2 QN 429 CONJ. F LOTE 01, EXPANSÃO SAMAMBAIASamambaia	2268,46	9073,84
60	Unidade Básica de Saúde nº 5 Samambaia - tipo 1 QN 512 CONJ. 02 LOTES 01, 02 e 03Samambaia	1149,73	4598,92
60	Unidade Básica de Saúde nº 6 Samambaia, tipo 1 QN 523 área especial 01Samambaia	1203,48	4813,92
60	Unidade Básica de Saúde nº 7 Samambaia, tipo 2 QS 122 Lote 01 - Samambaia SulSamambaia	2851,72	11406,88
60	Unidade Básica de Saúde nº 8 Samambaia, tipo 2 QD 302 Conj. 05 Lote 01Samambaia	1475,53	5902,12
60	Unidade Básica de Saúde nº 9 Samambaia, tipo 1 QS 314 CONJ. 05 Lote 01Samambaia	2127,62	8510,48
60	Unidade Básica de Saúde nº 10 Samambaia, tipo 1 QN 317, A/E 01Samambaia	115,67	462,68
60	Unidade Básica de Saúde nº 11 Samambaia, tipo 1 QN 501, CONJUNTO 07, CASA 31Samambaia	395,63	1582,52
60	Unidade Básica de Saúde nº 12 Samambaia, tipo 2 QR 831 conjunto 02, lote 1. Samambaia NorteSamambaia	1825,17	7300,68
60	Unidade Básica de Saúde nº 13 Samambaia, tipo 1 QD 210, CONJUNTO 22, LOTE 0Samambaia	324,57	1298,28
60	CAPS AD III - 107 QD 615, ÁREA ESPECIAL Nº 01 - ANTIGO CAPSSamambaia	848,16	3392,64
60	UAA - UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO QS 107, CONJ. 07, Lotes 3 e 4Samambaia	13752,7	55010,8
60	CAPS III - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II CENTRO URBANO QS 302 C.J. 05 lote 1 - AO LADO DA CF SAMAMBAIASamambaia	2105,4	8421,6
60	INSPETORIA DE SAÚDE - Samambaia 410 CENTRO COMUNITÁRIO - A/ESamambaia	660,48	2641,92
60	NAM SUDOESTE SUL QS 309 - SAMAMBAIASamambaia	4305,78	17223,12
60	SAMU QD 302 Quadra 302 Conjunto 05 Lote 01Samambaia	67,24	268,96
60	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO QSC 01, área especial - Taguatinga SulTaguatinga	9798,77	39195,08
60	HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA ÁREA ESPECIAL Nº 06 - SETOR TRADICIONALBrazlândia	24938,02	99752,08
60	Unidade Básica de Saúde nº 1 Brazlândia - Tipo UBS 1 E/Q 06/08 NORTE ÁREA ESPECIAL 01 - SETOR NORTEBrazlândia	3498,01	13992,04
60	Unidade Básica de Saúde nº 2 Brazlândia - UBS Tipo 2 QD. 45 ÁREA ESPECIAL Nº 01 - EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉBrazlândia	2719,92	10879,68
60	Unidade Básica de Saúde nº 3 Brazlândia - UBS Tipo 1 QUADRA 03 LOTE 06 ÁREA COMERCIALBrazlândia	275,05	1100,2
60	Unidade Básica de Saúde nº 4 Brazlândia - UBS Tipo 1 UBS - VEREDAS II - ÁREA COMERCIAL 01Brazlândia	178,54	714,16
60	Unidade Básica de Saúde nº 5 Brazlândia - UBS Tipo RURAL RESERVA A, DF 240/DF 008/DF 445, KM 04, VICINAL A ESQUERDABrazlândia	6036,46	24145,84
60	Unidade Básica de Saúde nº 6 Brazlândia - UBS Tipo RURAL FAZENDA ALMÉCEGAS DF 180/DF 205 KM 05Brazlândia	258,1	1032,4
60	Unidade Básica de Saúde nº 7 Brazlândia - UBS Tipo RURAL QD. 15 LOTE 02 LOJA 01 A/E 02 (ANTIGA SEDE DO DF DIGITALBrazlândia	187,52	750,08
60	UBS 08 Brazlândia - Torre e Bucanhão Radiobrás, chacara Santa Helena, Capela OesteBrazlândia	163,98	655,92
60	Unidade Básica de Saúde Nº 09 Incra 8 - Brazlândia - UBS Tipo RURAL CAAG, QD. 15Brazlândia	694,9	2779,6
60	SAMU - REPOUSO (NAPH 05) SETOR TRADICIONAL QD . 19, LOTE 19Brazlândia	20,36	81,44
60	NISBZ – Núcleo de Insp. Brazilândia ÁREA ESPECIAL Nº 04 LOTE 09 - P. ADM. SETOR TRADICIONALBrazlândia	651,45	2605,8
60	CAPS - Brazlândia QUADRA 01 ÁREA ESPECIAL 02, SETOR VEREDASBrazlândia	297,69	1190,76
60	HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA QNM 27 - ÁREA ESPECIAL 0Ceilândia	64285,82	257143,3
60	HOSPITAL DE CAMPANHAL DE CEILÂNDIA Área Especial D, Via P1 Norte Ceilândia	1926,93	7707,72
60	POLICLINICA II - Unidade 44 horas CEILÂNDIA QNM 17 AE 01 (ANTIGO CS 01)Ceilândia	2527,51	10110,04
60	Unidade Básica de Saúde nº 01 Ceilândia - UBS Tipo 1 QNP 07/11 SETOR P NORTECeilândia	2115,11	8460,44
60	Unidade Básica de Saúde nº 02 Ceilândia - UBS Tipo 2 QNM 15 - LOTE F Ceilândia	1475,34	5901,36
60	Unidade Básica de Saúde nº 03 Ceilândia - UBS Tipo 2 QNM 15 - LOTE D Ceilândia	1836,28	7345,12
60	Policlínica - Antiga UBS 4 QNM 16 - LOTE F - CEILÂNDIA SUL - GUARIROBACeilândia	808,4	3233,6
60	Unidade Básica de Saúde nº 05 Ceilândia - UBS Tipo 1 QNM 16 - LOTE F - CEILÂNDIA NORTECeilândia	808,4	3233,6

60			Unidade Básica de Saúde nº 06 Ceilândia - UBS Tipo 2 EQNP 10/14 - LOTES E, F, G, H Ceilândia	1828,7	7314,8
60			Unidade Básica de Saúde nº 07 Ceilândia - UBS Tipo 2 QNO 10 - ÁREA ESPECIAL D e E Ceilândia	5021,7	20086,8
60			Unidade Básica de Saúde nº 08 Ceilândia - UBS Tipo 1 EQNP 13/17, LOTES A,B,C,D Ceilândia	2477,9	9911,6
60			Unidade Básica de Saúde nº 09 Ceilândia - UBS Tipo 02 EQNP 28/32 - LOTES A,B,C,D Ceilândia	2373	9492
60			Unidade Básica de Saúde nº 10 Ceilândia - UBS tipo 1 QNN 12 - ÁREA ESPECIAL 01 Ceilândia	1733,11	6932,44
60			Unidade Básica de Saúde nº 11 Ceilândia - UBS Tipo 2 EQNO 17/18 - SETOR "O" ESPANSÃO Ceilândia	1577,15	6308,6
60			Unidade Básica de Saúde nº 12 Ceilândia - UBS Tipo 2 EQNQ 03/04 Ceilândia	1381,14	5524,56
60			Unidade Básica de Saúde nº 13 Ceilândia - UBS Tipo RURAL NÚCLEO RURAL DA BOA ESPERANÇA Ceilândia	12097,39	48389,56
60			Unidade Básica de Saúde nº 14 Ceilândia - UBS Tipo 1 CONDOMÍNIO PRIVÉ LUCENA RORIZ Md 12 LOTE 01 Ceilândia	1627,6	6510,4
60			Unidade Básica de Saúde nº 15 Ceilândia - UBS Tipo 1 QNP 21 A/E S/N - VILA OLÍMPICA Ceilândia	37,65	150,6
60			Unidade Básica de Saúde 16 Ceilândia - UBS Tipo 1 QUADRA 500, AE 02, SOL NASCENTE Ceilândia	2191,34	8765,36
60			UBS 17 Ceilândia - Tipo 2 EQNP 16/20 AE, LOTES E, F e G Ceilândia	1841,86	7367,44
60			UBS nº 18 CAIC - BERNARDO SAYÃO - UBS Tipo 1 QNN 28 ÁREA ESPECIAL H, I, J e K Ceilândia	214,06	856,24
60			NISC - Núcleo de Insp. Ceilândia QNN 15 - LOTE D Ceilândia	248,82	995,28
60			SAMU ÁREA DE REPOUSO QNN 02/04 AE CEILÂNDIA Ceilândia	91,54	366,16
60			BASE DO SAMU - CEILÂNDIA QNN 27, Área Especial D, Ceilândia Norte Ceilândia	57,42	229,68
60			FARMÁCIA DE ALTO CUSTO EQNM 18/20, BLOCO A e C - PRAÇA DO CIDADÃO Ceilândia	871,48	3485,92
60			CAPS ad III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL QNN 01 CONJUNTO A LOTES 45/47 - Av. Leste Ceilândia	1058,64	4234,56
60			UBS QNR Ceilândia QNR 02, Área Especial 12 Ceilândia	481,47	1925,88
TOTAL				1645354,23	6581417
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					
63	FHB	Fundação Hemocentro de Brasília	SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF	9159	36636
TOTAL				9159	36636
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE					
64	FEPECS	Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde	Edifício Sede: SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF	13669	54676
64			Edifício Samambaia: QR 301 Conjunto 04 Lote 01 - Conjunto Urbano de Samambaia - Bairro Samambaia - CEP 72.300-537 - DF	2088	8352
TOTAL				15757	63028
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					
70	SEAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	Parque Estação Biológica Ed. Sede SEAGRI, ASA NORTE, BRASÍLIA	3380	13520
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF	1771	7084
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Carpintaria de dentro do pátio SDR.	713	2852
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília - DF Manutenção de veículos pátio SDR.	118	472
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Usinagem pátio SDR.	857	3428
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Veículos pátio SDR.	1745	6980
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da GEAN, Asa Norte, Brasília-DF - Apreensão de Animais.	165	660
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da DIPOVA, Asa Norte, Brasília-DF	740	2960
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília-DF Antigo posto médico.	380	1520
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília-DF Almoxarifado	483	1932
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da DISAF, Asa Norte, Brasília-DF	541	2164
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília-DF (CASINHAS Próximo ao prédio sede da SEAGRI)	987	3948
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília -DF (Gerencia de Transporte)	757	3028
70			Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília-DF (Sala dos Motoristas)	135	540
70			Núcleo Operacional de Brazlândia - Setor tradicional alameda veredinha, quadra 24 bloco a lote 03.	157	628
70			Galpão da DIFIT Granja do Torto ao lado do hospital veterinário.	1284	5136
70			Galpão da GEPAT Granja do Torto ao lado da Escola Classe.	1284	5136

70		Gerencia de Tecnologia Agropecuária - GETEC - DF 003, KM 30 acesso pela SMPW quadra 08, conjunto 3, lote 1, EPIA SUL, próximo ao Recanto da Águas e UNIPAZ.	1053	4212	
70		Núcleo Operacional de Planaltina - Avenida Independência quadra 2 bloco B AE Central setor comercial.	289	1156	
70		Núcleo Operacional de Sobradinho - Quadra 08 Área Especial 03	574	2296	
70		Núcleo Operacional de Samambaia - Quadra 302 conj. 13, It 05, Administração Regional, prédio de madeira, salas 6 e 10.	65	260	
70		Base de Apoio Fiscalização de Trânsito de produtos Agropecuários - BR-020 em frente ao posto da PRF. Saída Norte de Brasília.	230	920	
TOTAL			17708	70832	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					
72	EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF	30000	120000
72			SIA Trecho 10, lote 05, Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, CEASA-DF. CEP.: 70.297-400 – Guarã-DF.	5000	20000
72			AE 14, lote 1, INCR 8 – CEP:72.760-144 – Brazlândia-DF	300	1200
72			Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional – CEP: 72.720-660 – Brazlândia-DF	1000	4000
72			QNP 01, AE – Feira do Produtor – CEP: 72.240-050 – Ceilândia-DF	300	1200
72			Núcleo Rural Jardim, DF 285 – CEP: 73.370-994 – Paranoá-DF	300	1200
72			BR 251, km 06 – CEP: 71.359-970 – Paranoá-DF	300	1200
72			Quadra 01, AE nº 01 – Setor Norte – CEP: 72.430-010	300	1200
72			Quadra 5, Conj. 3, AE “D”- Parque de Obras – CEP: 71.570-513 Paranoá-DF	2000	8000
72			Núcleo Rural do Pipiripau Setor Administrativo – Sede – CEP: 73.307-992 – Planaltina-DF	500	2000
72			Av. N.S. Projeção “A”, SHD – CEP: 73.310-200 – Planaltina-DF	300	1200
72			Núcleo Rural do Rio Preto – Sede – DF 320 – CEP: 73.301-970 – Planaltina-DF	600	2400
72			Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 – CEP: 71.691-000 – São Sebastião DF	300	1200
72			Quadra 08, AE 03 – CEP: 73.005-080 – Sobradinho-DF	100	400
72			Núcleo Rural de Tabatinga – Sede – CEP: 73.307-997 – Planaltina-DF	300	1200
72			Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº- CEP: 73.307-991 – Planaltina-DF	1000	4000
72			Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita – CEP: 71.750-000 – Núcleo Bandeirante-DF	100	400
TOTAL			42700	170800	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					
90	SEMOB	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal	Terminal: Asa Sul - STR Lote 02 - CEP 70610150	7350	29400
90			Terminal: Brazlândia Veredas - Setor Veredas Praça Central AE Lote 01 - CEP: 72.700-000	1363,78	5455,12
90			Terminal: Ceilândia P Sul - QNP 24 Area Especial 01 - 72235-450	1643,32	6573,28
90			Terminal: Ceilândia QNR - QNR 01 Area Especial - Expansão Ceilândia - CEP: 72275-111	2189,88	8759,52
90			Terminal: Ceilândia Setor O - Area Especial C Quadra QNO 14 - CEP: 72255-400	9144	36576
90			Terminal: Cruzeiro - SHCES 1003 Area especial Cruzeiro Novo	1339,2	5356,8
90			Terminal: Gama Setor Sul - Quadra 05 Area especial Gama - CEP: 72410-303	1923,51	7694,04
90			Terminal: Guarã I - Area especial QE 12 - CEP: 71010-340	721,7	2886,8
90			Terminal: Guarã II - Área especial 10 Lote B - CEP: 71070-701	1373,02	5492,08
90			Terminal: Itapoã - Área especial	9581,63	38326,52
90			Terminal: Núcleo Bandeirante - 3ª Aven. Area Especial Av. Contorno - CEP: 71720-586	748,65	2994,6
90			Terminal: Recanto das Emas I - Área especial Quadra 311 Recanto das Emas - CEP: 72660-300	1923,51	7694,04
90			Terminal: Recanto das Emas II - Quadra 602 - Conjunto 14 - Recanto das Emas	1643,32	6573,28
90			Terminal: Riacho Fundo I - Quadra 04 Lotes 6 a 8 Riacho Fundo - CEP: 71820-608	1176,31	4705,24
90			Terminal: Riacho Fundo II - Area Especial QS 18 Riacho Fundo 02 - CEP: 71884-682	1923,51	7694,04
90			Terminal: Samambaia Norte - QR 433 S/N Área Especial	2884,09	11536,36
90			Terminal: Samambaia Sul - QN 327 Area Especial 1 Samambaia Sul - CEP: 72311-100	2884,09	11536,36
90			Terminal: Santa Maria - AC 401 – LOTE 01 – PARTE 02	16015,43	64061,72
90			Terminal: Sobradinho II - QD AR 25 - Conjunto 01 - Lote -02 Sobradinho 02 - CEP: 73040-000	1923,51	7694,04
90			Terminal: Sol Nascente - Quadra 105, Conjunto M – AE1 – Trecho 2	5875	23500
90			Terminal: Taguatinga M Norte - QNM 42, Area Especial 03 Lote 03 a 07	1923,25	7693
90			Terminal: Taguatinga Sul - SSU F Area Especial 09	2015,37	8061,48
90			Terminal: Varjão - QUADRA 10 – CONJUNTO H – LOTE 01	1440	5760

90		EPIA SUL DF 003 Canteiro Central - Próximo ao Catetinho - CEP: 70297-400	700	2800
90		Estação BRT: Catetinho - CAUB 2 Estação BRT Sul 02 - CEP: 70297-400	700	2800
90		Estação BRT: Granja do Ipê - DF 003 Canteiro Central - Frente QD 08 - CEP: 70297-400	700	2800
90		Estação BRT: Park Way - EPIA SUL DF - 003 - Acesso à EPAR - CEP: 70297-400	1100	4400
90		Estação BRT: Periquito - DF 480 - Proximo ao Balão do Periquito - CEP: 70297-400	700	2800
90		Estação BRT: Santos Dumont - BR 040 - Km 1 - Em frente ao residencial Santos Dumond - CEP: 72544-970	700	2800
90		Estação BRT: SMPW - EPIA SUL - Quadra 26 - Canteiro Central - CEP: 70297-400	700	2800
90		Estação BRT: Vargem Bonita - EPIA SUL - Quadra 34 - Canteiro Central - CEP: 71750-160	700	2800
90		Terminal: BRT Gama - DF 480 - Proximo a Universidade de Brasília - CEP: 70297-400	5100	20400
90		Terminal: BRT Santa Maria - QR 119, Avenida dos Alagados, Santa Maria	3100	12400
90		Terminal: Brazlândia Centro Area Especial Setor Norte Lote 01	1226,28	4905,12
90		Terminal: Gama Centro - Setor Central Area Especial Gama - CEP: 72404-150	5400	21600
90		Terminal: Paranoá - Quadra 33 Area Especial Lote 01 - CEP: 70297-400	1200	4800
90		Terminal: Planaltina - Avenida Independência, Setor de hotéis e diversões - Projeção O	5421	21684
90		Terminal: São Sebastião - Area Especial EDF 135 São Sebastião- CEP: 71694-117	2189,88	8759,52
90		Terminal: Sobradinho I - Quadra Central Area Especial Lote L - CEP: 73010-511	4000	16000
90		Terminal: Taguatinga L Norte - QNL 9 Area especial Bloco C	2148	8592
90		SIA (DIATER/GALPÕES) - SIA Trecho 01 - Área de Serviços Públicos - Módulo I	1219	4876
90		SAAN (Terminal de Vistoria) - SAAN - Trecho I - Lotes 1108/1240	850	3400
90		Almoxarifado TCB - SGON - Quadra 06 - Lote Único - Bloco G	917,54	3670,16
90		Rodoviária de Brasília - SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - CEP 70070-010 – DF	32659,23	130636,9
TOTAL			150437,01	601748

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

94	SLU	Serviço de Limpeza Urbana	SEDE SLUBrasíliaSCS-QUADRA 08, Bloco B50, 6º Andar, Ed. Venâncio 2000, CEP 70.333-900	3000	12000
94			NUBRABrazlândiaÁrea Especial nº 02 Norte, Brazlândia-DF, CEP 73036-103	244,86	979,44
94			NUTAGTaguatingaQNG 47, Área Especial 09, Taguatinga, CEP 72.130-470	222,46	889,84
94			NUPLAPlanaltinaA/E Norte, Lts. 11/12, Planaltina-DF, CEP 73340-115	157,68	630,72
94			NUGAMGamaAV. Contorno A/E 2 Setor Norte -Gama, CEP 73.340	177,78	711,12
94			NUSOBSobradinhoA/E Indústria 3 LT 04/06, Sobradinho-DF, CEP 73.040-635	57,26	229,04
94			NUSEBSão SebastiãoQuadra 305, Conj. 14 Lote 02, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião-DF, CEP 71.691-597	125,23	500,92
94			NUGUAGuaráÁrea Especial do CAVE- Adm. Regional do Guará-DF, CEP 71.070-640	75,69	302,76
94			NUPARParanoá/ItapoãQuadra 05 Área Especial "D" Lotes 01 e 02, Paranoá-DF, CEP 71.570-513	76,14	304,56
94			NURIFRiacho Fundo I/Recanto das EmasQN. 09, Área Especial 03, Lote 06 – Adm. Riacho Fundo I-DF, CEP 71.805-813	64,19	256,76
94			NUSAMSamambaiaÁrea Especial, s/nº QS 302 - Centro Urbano - Samambaia Sul, CEP CEP 72.300-639	89,48	357,92
94			NUMARSanta MariaCL 408, Bloco "A" Área Especial - Santa Maria Sul-DF, CEP: 72.508-241	203,87	815,48
94			NUALM/NUPAT/DLNORTEBrasíliaSetor de Áreas Isoladas norte (SIA/NORTE), Brasília-DF, CEP 70.620-230	1473,61	5894,44
94			PAPA-ENTULHOÁguas ClarasLote 24, Avenida jacarandá, Águas Claras-DF, CEP 71.927-540	43,87	175,48
94			Aterro Sanitário de BrasíliaSamambaiaDF 180 - Km 51,5, Samambaia-DF, CEP 72.276-001	101,57	406,28
94			Aterro Controlado do Jôquei - NURENSCIA/EstruturalAE. Quadra 15, Conj. C1, SCIA/Estrutural-DF, CEP 71.250-005	179,24	716,96
94			NUTRABrazlândiaQuadra 33 Área Especial nº. 3 Vila São José Brazlândia, Brazlândia-DF, CEP 72.733-742	66,78	267,12
94			NUTRA/PSULCeilândiaQNP 28 área especial sem número - Setor Psul, Ceilândia-DF, CEP 72.235-805	329,55	1318,2
94			NUTRA/NUBSB/DLSULAsa SulAvenida das Nações S/N, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.200-905	735,89	2943,56
94			NUTAGTaguatingaSetor G Norte QNG AE 9, Taguatinga-DF, CEP: 72.130-475	146,04	584,16

94			NUCEICeilândiaSetor N QNN 29 AE G/K, Ceilândia-DF, CEP 72.225-290	27,02	108,08
94			NUCEICeilândiaQNN 13 Área Especial Módulo B, Ceilândia-DF, CEP 72.225-132	119,86	479,44
94			NUEST/IRRSCIA SCIA Quadra 10 Conjunto 01 LOTES 02 E 03, CEP 71.250-610	30,24	120,96
94			NUBSB/IRR 04SAANSAAN Quadra 02 LOTE 650, CEP 70.632-200	94,68	378,72
94			NUEST/IRRSCIASCIA Q. 09 Cj. 01 Lote 02, CEP 71.250-810	83,59	334,36
94			CTR 01 e 02EPAC-Pátio Ferroviário AE - EPAC, Cidade do Automóvel, CEP 71.250-050	24,12	96,48
94			Margem/área externa/edificações 20%--	1590,14	6360,56
TOTAL				9540,84	38163,36
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					
110	SODF	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) CEP: 71215-000	2041	8164
TOTAL				2041	8164
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA					
131			Biblioteca Pública: Área Especial 02, Setor Central - CEP 72.405-025.	2292,82	9171,28
131			Junta do Serviço Militar: Área Especial, Praça 1, Setor Oeste - CEP 72.425-135.	298,7	1194,8
131			Pátio de Serviços Administrativos - DRO: Qd 01, Lotes 700/740, Setor Industrial Leste - CEP 72.445-050.	3599,11	14396,44
131			Parque Infantil Setor Leste: Área Especial, Praça 1, Setor Leste - CEP 72.460-970.	79,75	319
131			Parque Infantil Setor Oeste: Praça 1, Setor Oeste - CEP 72.425-145.	79,75	319
131	GAMA	Administração Regional do Gama	Salão Comunitário Qd 04 Setor Sul: Setor Sul, Qd 04 s/n - CEP 72.415-200.	176,75	707
131			Sede Administração Regional do Gama: E.Q. 55/56, Área Especial 01, Setor Central - CEP 72.405-610	2810,72	11242,88
131			Teatro Galpãozinho: Área Especial 02, Setor Central - CEP 72.405-025.	652,75	2611
131			Feira Permanente do Gama: Área Especial, Quadra 1, Setor Norte - CEP 72.425-155.	8214,35	32857,4
131			Shopping Popular do Gama: Área Especial, Quadra 1, Setor Norte - CEP 72.430-125.	8460,16	33840,64
131			Feira do Galpão Central: Galpão Central s/n - Terminal Rodoviário, Setor Central - CEP 72.491-010.	1277,08	5108,32
TOTAL				27941,94	111767,8
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA					
132			SEDE RAIH - PRAÇA DO RELÓGIO-LOTE A- TAGUATINGA-DF CEP- 72010-900	2343,64	9374,56
132			BIBLIOTECA- SETOR CENTRAL DE TAGUATINGA- CEP 72115-520	600	2400
132			TEATRO DA PRAÇA - SETOR CENTRAL DE TAGUATINGA - CEP 72010-020	600	2400
132			SEREJINHO - CENTRO METROPOLITANO DE TAGUATINGA - CEP - 72158-000	10000	40000
132	TAGUATINGA	Administração Regional de Taguatinga	SEREJÃO - CENTRO METROPOLITANO TAGUATINGA - 72158-000	30000	120000
132			PARQUE DE SERVIÇOS - QNG 08 ÁREA ESPECIAL 16 - CEP -72130-080	30000	120000
132			TAGUATPARQUE - PARQUE DE TAGUATINGA NORTE - CEP 72121-000	50000	200000
132			PARQUE DO DI - ST.A NORTE - QNA-CNA- TAGUATINGA - CEP 72110-015	6000	24000
132			GEGEST - C12 BLOCO E ÁREA ESPECIAL CENTRO TAGUATINGA - CEP -72010-120	210	840
TOTAL				129753,64	519014,6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA					
133			Área Especial nº 03/05 ? Setor Norte Brazlândia/DF - Parque de Serviços CEP: 72.705-060	3000	12000
133			Área Especial 04 Lote 01 Setor Tradicional Brazlândia/DF - Sede da Administração Regional CEP: 72.720-64	1500	6000
133			Avenida Veredinha Setor Tradicional Brazlândia/DF - Biblioteca Pública CEP: 72.720-660	380	1520
133			Via SNO Brazlândia/DF - Museu Histórico CEP: 72.705-025	270	1080
133	BRAZLÂNDIA	Administração Regional de Brazlândia	Setor Sul Brazlândia/DF - Estádio Chapadinha CEP: 72.715-100	20000	80000
133			SCDN Setor Norte Brazlândia/DF - Feira Central CEP:72.705-515	3800	15200
133			Entre Quadras 37/38 Vila São Jose Brazlândia - Galpão de Múltiplas Funções Vila CEP:72.747-000	600	2400
133			Entre Quadras 01/03 Setor Veredas Brazlândia/DF - Galpão de Múltiplas Funções ? Veredas CEP:72.725-015	300	1200
133			Setor Norte Balneário Veredinhas CEP 72.705-700.	26000	104000
TOTAL				55850	223400
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO					

134	SOBRADINHO	Administração Regional de Sobradinho	Biblioteca Galeria Van Gogh : QD. 08, CJ G, Área Reservada Administração Regional - Sobradinho/DF - CEP 73.025-060. –	517	2068
134			Posto de Abastecimento junto à Biblioteca/Galeria Van Gogh. Antigo transporte QD 08, CJ G, Área Reservada Administração Regional - Sobradinho/DF - CEP 73.025-060.	300	1200
134			Ginásio de Esportes : Setor Esportivo QD. 02, Área Especial 03 - Sobradinho/DF - CEP 73.010-750.	2576	10304
134			Edifício Sede da Administração Regional = QD. Central Lote A (ST ADM CULT QC Lote A) - Sobradinho/DF - CEP 73.010-901.	1239,27	4957,08
134			Núcleo de material e Diretoria de Obras = Área Especial P/ Indústrias nº 03, Lotes 07 a 10, Setor de Grandes Áreas - Sobradinho/DF - CEP 73.040-633	922,73	3690,92
134			Casa do Ribeirão = Quadra 9/Avenida Contorno Área Especial N° 06 - Sobradinho/DF - CEP 73.035-090	480	1920
134			Feira Modelo = Setor Comercial Central, LT. M - Sobradinho/DF - CEP 73.010-529. Área Total = 11.925,00 m²	5890	23560
TOTAL				11925	47700
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA					
135	PLANALTINA	Administração Regional de Planaltina	Parque de Serviços-SNO SGOFPPI CJ A LT 01 -cep 73.340-010	1600	6400
135			Estádio Adonir Guimarães-St. Recreativo SCE SRC AE-cep 73310-400	246	984
135			Igrejinha São Sebastião-STRC PCA são SEBAS IGREJINA-cep 73330-740	246	984
135			Prefeitura Antiga RUA JOAO QUIRINO QD 40 LT 01 ST TRADICIONAL CEP 733300-037	314	1256
135			vestiário Estádio Adonir -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP-73310-4001	100	400
135			Sede Administração -Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, Brasília - DF-CEP 73.370-901	1200	4800
135			Unidade: Ginásio de Funções múltiplas -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP 73310-400	200	800
135			Museu Histórico e Artístico de Planaltina -Setor Tradicional Q 57, 1, Praça Salviano Guimarães, 24 -CEP 73330-720	277	1108
TOTAL				4183	16732
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE					
136	NÚCLEO BANDEIRANTE	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	Casa da Cultura 3ª Avenida, Casa da Cultura, CEP 71705-500 2	3744	14976
136			Ginásio Poliesportivo SOPI AE 3 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 70297-400	6932	27728
136			Divisão de Obras - 3ª avenida área especial nº 06, Lote G/O Núcleo Bandeirante, Brasília, CEP 71715-200	12480	49920
136			Biblioteca Pública SOPI AE 3 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71710-000	2896	11584
136			Salão Comunitário Praça Central 3a Avenida Avenida Contorno Ae 4 - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 70297-400	4092	16368
136			Sede Administração do Núcleo Bandeirante 3a Avenida Praça São Roque Projeção II Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71720-592	4180	16720
136			Estádio Vasco Viana Rua 01, Metropolitana Rua 4 da Praça - Núcleo Bandeirante, DF, CEP 71730-055	9056	36224
TOTAL				43380	173520
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ					
137	GUARÁ	Administração Regional do Guará	Sede da Administração Regional do Guará: QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8620	34480
137			Casa da Cultura: QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF;	1120	4480
137			Centro de Convivência do Idoso: QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF;	1120	4480
137			Salão de Múltiplas Funções: QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8300	33200
137			Prédios do Pátio de Obras: QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF.	3240	12960
137			Ginásio Esportivo do CAVE: QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF;	8208	32832
TOTAL				30608	122432
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA					
138	CEILÂNDIA	Administração Regional de Ceilândia	Administração Regional de Ceilândia - RA IX (SEDE) - ENDEREÇO: QNM 13, área especial, módulo B, Ceilândia Sul ? DF - CEP: 72215-130	1853,72	7414,88
138			Pátio de Serviços (Diretoria de Obras -DRO) - ENDEREÇO: QNM 27, área especial, Módulo C - DRO, Ceilândia Sul ? DF, CEP: 7.2215-274	3887,68	15550,72
138			Junta de Serviço Militar - ENDEREÇO: EQNN 2/4, área especial, s/nº, Ceilândia Sul - DF, CEP: 72220-510	249,9	999,6
138			Ginásio Regional de Ceilândia - ENDEREÇO: QNN 16, Lote A, área especial, Ceilândia Sul - DF, CEP: 72220-140	2062,4	8249,6
138			Estádio Abadião - ENDEREÇO: QNN 12 AE Campo Abadião, Ceilândia Sul - DF, CEP: 72220-056	5743,2	22972,8
138			Centro Cultural - ENDEREÇO: QNN 13, área especial B, FP, Ceilândia Norte - DF, CEP: 72225-131	638,8	2555,2
138			Biblioteca Pública de Ceilândia - ENDEREÇO: QNN 13, área especial B, FP, Ceilândia Norte - DF, CEP: 72225-131	932,2	3728,8

138			Centro Comunitário Setor Privê - ENDEREÇO: CRP AV COMERCIAL LOTE 01 D AV, Cond. Privê, Ceilândia - DF, CEP: 71680-352	135,1	540,4		
138			Vestiário - ENDEREÇO: QNM 11 Área Especial, Módulo B - CEP: 72210-049	350	1400		
TOTAL				15853	63412		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ							
140			Administração Regional do Paranoá - Sede (1.516 m²) : * Praça Central, s/n - Lt 1- CEP 71.570-900/ Paranoá-DF	1516	6064		
140			Parque de Serviços/Diretoria de Obras (585 m²): * Quadra 5, Conj. 3, AE ?D?- Parque de Obras - CEP 71.570-513 Paranoá-DF	585	2340		
140			Biblioteca (303 m²): * Praça Central, s/n - Lt 1- CEP 71.570-900/ Paranoá-DF ? Antigo Prédio da Brasil Telecom - CEP 71.570-900/ Paranoá-DF	303	1212		
140	PARANOÁ	Administração Regional do Paranoá	Ginásio de Esportes (1.462 m²): * Quadra 01 AE - CEP 70.297-400/ Paranoá-DF	1462	5848		
140			Estádio JK (304 m²): * Quadra 01 AE - 70.297-400/ Paranoá-DF	304	1216		
140			Antigo prédio do corpo de bombeiros (372 m²): * Barragem do Paranoá, lote 1 CEP 71.570-030 / Paranoá-DF	372	1488		
140			Prédio da Emater (750 m²): * Quadra 5, Conj. 3, AE ?D?- Parque de Obras - CEP 71.570-513 Paranoá-DF	750	3000		
140			Quadra coberta (1.440 m²): * Praça Central lote 06 CEP 71.570-900/ Paranoá-DF	1440	5760		
TOTAL				6732	26928		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA							
142					SEDE - QD 302 conjunto 13 lote 05	6408	25632
142	SAMAMBAIA	Administração Regional de Samambaia	DIROB/ALMOXARIFADO - QS 119/121 A/E	16735	66940		
142			ANEXO I (Prédio de Madeira) - Q 302	788	3152		
142			GERÊNCIA REGIONAL (Expansão de Samambaia) - QN 431/433 A/E 01	200	800		
142			BIBLIOTECA PÚBLICA - QN 407 Conjunto G Lote 01	2414	9656		
TOTAL				26545	106180		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO							
144			Sede, Junta Militar e Pátio de Serviços: (Quadra 101 A/E S/Nº Residencial Oeste 71.693-163 São Sebastião DF	6500	26000		
144	SÃO SEBASTIÃO	Administração Regional de São Sebastião	Ginásio Esportivos (Av. São Sebastião, Lt. 3600 - Bairro São Francisco Cep 71.690-000.	4000	16000		
144			São Sebastião-DF. Feira Permanente (AE Central para Feira Permanente, Cep; 71.690-000, São Sebastião-DF.	1500	6000		
TOTAL				12000	48000		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS							
145			Brinquedoteca da Quadra 108, Av. Recanto das Emas, Lt 08 - CEP: 72601-400	238	952		
145	RECANTO DAS EMAS	Administração Regional do Recanto das Emas	Biblioteca da Quadra 304 , Avenida Recanto das Emas, Lt. 06 - CEP: 72620-316	394	1576		
145			Biblioteca da Quadra 805 - Conj. 06, lote 07 - Recanto das Emas - CEP: 72650-800	800	3200		
145			Administração Central do Recanto das Emas - AV. Recanto das Emas , Área Especial 2 - CEP: 72610-628	1762	7048		
145			Recanto das Artes - Quadra 102 Avenida Recanto das Emas Lote 02 - cep: 72600-200	600	2400		
145			Centro Comunitário da Quadra 508, conj. 17 lote 2 - CEP: 72660-085	299	1196		
145			Centro de Convivência do Idoso - CCI - Avenida Recanto das Emas Quadra 106 - Lote 15 - CEP: 72601-200	1300	5200		
145			Pátio de Serviço da Administração do Recanto das Emas - Avenida Vargem da Benção - Chácra n° 3 - CEP: 72600-300	11347	45388		
145			Brinquedoteca da Quadra 600 - Recanto das Emas Quadra 600,/601Conj. 05, Lote 09. - CEP: 72640-100	150	600		
145			Centro Comunitário da Quadra 115 - Avenida Recanto das Emas Quadra 115 , Lote 01; CEP: 72603-301	347	1388		
TOTAL				17237	68948		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL							
146	LAGO SUL	Administração Regional do Lago Sul	Setor de Habitações Individuais Sul, Quadra Interna 11, Área Especial nº 01 - Bairro: Lago Sul, Cidade: Brasília ? Distrito Federal, CEP: 71625-600	2135	8540		
TOTAL				2135	8540		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA							
147			Administração Regional da CandangolândiaRAXIX - área de circulação de caminhões	10758	43032		
147	CANDANGOLÂNDIA	Administração Regional da Candangolândia	Ginásio de Esportes QROA, Candangolândia/DF - 71727-200	5000	20000		
147			Salão Comunitário QR 02 EC 16, Candangolândia-DF - 71725-200	1000	4000		
147			Biblioteca Publica QOF, PUE VI, Praça da Caixa Forte - Candangolândia/DF - 70297-400	513	2052		
TOTAL				17271	69084		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I							
148	RIACHO FUNDO I	Administração Regional do Riacho Fundo I	SEDE: AC 03 Lote 06 - Praça Central - CEP 71810-300	3000	12000		
148			DIRETORIA DE OBRAS: QN 07/09 Area Especial 03 - CEP 71805-813	2000	8000		

148			GINÁSIO: QN 07 Area Especial 10.- CEP 71805710	1800	7200
148			GALPÃO DO GINÁSIO: QN 07 Area Especial 10. - CEP 71805710	160	640
148			BIBLIOTECA: End. AC 03 Lote 05 - 71810300	1610	6440
TOTAL				8570	34280
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE					
149	LAGO NORTE	Administração Regional do Lago Norte	Área da Sede end. SHIN CA 05 LOTE J1 e J2 BLOCO J1 e J2 - cep 71503-505.	1200	4800
149			Área do Centro Comunitário Aspalha = 600 m ² - end. Núcleo Rural Vale do Palha - Lago Norte, Brasília - DF, 70297-400.	600	2400
TOTAL				1800	7200
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
150	SECEC	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	Praça dos Três Poderes, Zona Cívico Administrativa, Bloco J, Brasília/DF - CEP: 70.100-000	434	1736
150			Praça dos Três Poderes Brasília, DF - CEP :70175-900	690	2760
150			Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP: 70297-400	60	240
150			Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP: 70100-000	150	600
150			Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP: 70100-000	1300	5200
150			St. de Autarquias Norte Q 1 Via N2- Brasília, DF, CEP: 70070-200– Anexo II SECEC	2324	9296
150			SHCS EQS 106/107 - Brasília, DF, CEP: 70345-400	2686	10744
150			SHTN Trecho 1, projeto Orla Polo 03, Lote 05, SHTN Trecho 1 - Brasília, DF, CEP: 70800-200	4800	19200
150			SCTS - Lote 2, Brasília - DF, CEP:70297-400	79753	319012
150			Zona Cívico-Administrativa Em frente ao Memorial JK, Brasília – DF, CEP: 70070-300	2985	11940
150			Avenida Uberdan Cardoso, St. Administrativo Lote 02 - Planaltina, Brasília - DF, CEP: 73310-100	2498	9992
150			SHCS EQS 512/513 - Brasília, DF, CEP:70361-580	450	1800
150			QNN Quadra 32 Área Especial G - Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72220-327	2030	8120
150			Setor JK Lote D - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71739-020 (com área verde)	131335	525340
150			DF 330 KM 04 – Sobradinho – Zona Rural Brasília, DF , CEP: 73272-000, (com área verde)	70000	280000
150			Setor de Divulgação Cultural - Lotes 01, 02 e 07 Brasília - DF, CEP: 70070-350	4250	17000
150			Setor Leste, Praça 01, AE 01 – Gama Brasília, DF, CEP: 71.460-100	1300	5200
150			CRS 508 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70351-515	4092	16368
150			Rodovia BR 040 s/n Trevo do - Gama, Brasília - DF, CEP: 71745-000 (com área verde)	40926	163704
150			SCTN Via N2 Eixo Monumental Asa Norte Brasília, DF CEP: 70041-955	50000	200000
150	Quadra 301 Conjunto 05 Lote 01, Samambaia – DF, CEP. 72305-970.	8500	34000		
150	SCEN (ao lado do Museu de Arte de Brasília – MAB) - Brasília, DF, CEP: 70297-400	9000	36000		
150	Área Especial 4 - Acampamento Pacheco Fernandes Vila Planalto Brasília, DF, CEP: 70804-260(com área verde)	25000	100000		
TOTAL				444563	1778252
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					
151	ARPDF	Arquivo Público do Distrito Federal	SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650	1900	7600
151			Blocos B - SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650	385	1540
151			Bloco C - SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650	6700	26800
151			Área Externa: SGO Qd. 05 Lote 23, Bloco B - Bairro Setor de Garagens Oficiais - CEP 70610-650	8000	32000
TOTAL				16985	67940
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					
196	FJZB	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Avenida das Nações Via L4-Sul, Brasília-DF-Cep:70.610.100	900000	3600000
TOTAL				900000	3600000
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL					
220	SEL	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	Parque da cidade administração - Srps, Brasília, DF, 70297-400.	1500	6000
220			Parque da cidade pavilhão exposições, - Srps, Brasília, DF, 70297-400.	15000	60000
220			Parque ana lídia (estacionamento 12) parte edificada - Srps, Brasília, DF, 70297-400	400	1600
220			Parque da cidade vestiários (estacionamento 13) - Srps, Brasília, DF, 70297-400	800	3200
220			Parque da cidade- base de vigilância (estacionamento 08) - Srps, Brasília, DF, 70297-400.	1500	6000
220			Complexo Aquatico Claudio Coutinho, SRPN - Brasília, DF, 70297-400	12054	48216
220			Estádio De Futebol Bezerrão, St. Central - Gama, Brasília - DF, 72405-610	27400	109600
220			Estádio De Futebol De Samambaia - QN 319 - Samambaia Sul, Brasília ? DF	2862	11448

220			Estádio De Futebol De Sobradinho - St. Esportivo - Sobradinho, Brasília - DF, 70297-400	1048	4192
220			Santa Maria - Quadra Central 3, Área Especial 4, Av. Santa Maria Cl 410, Brasília ? DF	11178	44712
220			Samambaia - QN 319 - Samambaia Sul, Brasília ? DF	13450	53800
220			Gama - St. Central - Gama, Brasília - DF, 72405-610	10358	41432
220			Setor O ? Ceilândia - St. O QNO 9 - Ceilândia, Brasília - DF, 72252-097	9643	38572
220			Riacho Fundo - QS 2 - Riacho Fundo I, Brasília - DF, 71820-200	5362	21448
220			Sobradinho - St. Esportivo Quadra 02, Área Especial de 01 a 05, Brasília - DF, 70297-400	2440	9760
220			São Sebastião - Q 2 - São Sebastião, Brasília - DF, 70297-400	11003	44012
220			Recanto Das Emas - Recanto das Emas, Brasília - DF, 70297-400	9432	37728
220			Estrutural - SCIA, Área Especial 02, Setor Norte, Brasília - DF, 70297-400	13891	55564
220			Brazlândia - Bairro Vila São José, Quadra 35, Área Especial 22 - Brazlândia, Brasília ? DF	8545	34180
220			Parque Da Vaquejada ? Ceilândia - QNP 21, Área Especial, s/n, Setor "P" Norte - Ceilândia, Brasília ? DF	13482	53928
220			Planaltina - Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo (ao lado Restaurante Comunitário)	5362	21448
TOTAL				176710	706840
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS					
300	ÁGUAS CLARAS	Administração Regional de Águas Claras	Rua Manacá, Lote 02, Bloco I - Águas Claras - Brasília/DF CEP:71.907-270	2343	9372
TOTAL				2343	9372
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II					
301	RIACHO FUNDO II	Administração Regional do Riacho Fundo II	SEDE - QN 7A, Conjunto 06, Lote 01/02, Riacho Fundo II, CEP: 71.780-016. BRASÍLIA - DF.	600	2400
301			DIVISÃO DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, QN 27 CONJUNTO 01 LOTE 01 - RIACHO FUNDO II - CEP: 71880-641	400	1600
TOTAL				1000	4000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL					
302	SUDOESTE E OCTOGONAL	Administração Regional do Sudoeste e Octogonal	Área da Sede da Administração: SIG quadra 06 lote 1425 - cep 70610-460)	1241	4964
302			parque do bosque: Terceira avenida do Sudoeste - entre quadras CCSW 02 QMSW 06 - cep 70680-600)	70000	280000
TOTAL				71241	284964
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO					
303	VARJÃO	Administração Regional do Varjão	Sede + Brinquedoteca edificação 314 (Vila Varjão Quadra 01 Conjunto D Lotes 1 e 2 ? CEP: 71555-022)	2237	8948
303			Galpão Social - edificação 159 (Vila Varjão Quadra 02 Conjunto A Lote 13 ? CEP: 71555-043)	1124	4496
303			Parque de Serviços + Vestiário edificação 298 e (AE 01 e 02, Via EPPR ? DF 005 ? CEP 71587-098)	7667	30668
303			Casa de Cultura 288 (Vila Varjão Quadra 02 Conjunto D Lote 02 ? CEP: 71555-052)	1059	4236
TOTAL				12087	48348
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY					
305	PARK WAY	Administração Regional do Park Way	AV. CONTORNO, A/E 14, LOTE 15 - NÚCLEO BANDEIRANTE - CEP. 71.705-545.	621	2484
TOTAL				621	2484
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					
306	SCIA	Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento	Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural, Brasília - DF, 71255-050	2605,69	10422,76
306			Centro Cultural :endereço :CJ 15, LT 6, Brasília - DF, 71262-135	1300	5200
306			Santa Luzia Estrutural - Santa Luzia, Brasília - DF, 71300-000	400	1600
306			Biblioteca endereço:Av Palmeiras, Lado oposto - Quadra 01 - Conjunto A - Lote 12 - Guará, Brasília - DF, 70297-400	119	476
306			Galpão do Múltiplas Funções endereço:SMAS Área Especial G Conjunto A Lotes 16 e 17, Brasília - DF, 71215-300	471,95	1887,8
TOTAL				4896,64	19586,56
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ					
308	ITAPOÃ	Administração Regional do Itapoã	Sede: Quadra 378 Conj A A/E Lote 04 - Itapoã - DF, CEP 71593-620	5000	20000
308			Horta comunitária: Quadra 378 Conj K lote 13 - Itapoã- DF, CEP 71593-620	1784	7136
308			Quadra Coberta: Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 Conj. E AE- Itapoã - DF, CEP 70297-400	1576	6304
308			Biblioteca do Itapoã: Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 AE Lote 08- Itapoã - DF, CEP 70297-400	480	1920
308			Pátio de obras: (Antiga garagem do Grupo Amaral) Q33 AE LT 02 às margens da DF001 CEP 70297-400	21474	85896
TOTAL				30314	121256
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					
309	SAI	Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento	sede da Administração Regional do SIA, localizada no SIA trecho 08 - Lotes 125/135 Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília - DF, CEP 71205-080.	1600	6400
TOTAL				1600	6400

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES					
366	VICENTE PIRES	Administração Regional de Vicente Pires	RUA 04 A TRAVESSA 04, VICENTE PIRES/DF, CEP. 72.006-247.	2600	10400
TOTAL				2600	10400
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL					
367	FERCAL	Administração Regional do Fercal	DF 150 KM 12, LT ESPECIAL FEIRA ENG VELHO CPE 73.150-035	1244	4976
367			QUADRA 16 COMPLEXO ESPORTIVO FERCAL, ARÉA ESPECIAL CPE 73.150-080	416	1664
TOTAL				1660	6640
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL					
370	SDE	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	St. Qi QI 19 - Taguatinga, Brasília - DF, 70297-400 - Simplifica - PJ	2250	9000
TOTAL				2250	9000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
390	SEDUH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	difício-Sede. Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900.	7133	28532
390			Depósito Cruzeiro. Endereço: SRES Setor Escolar A/E, Lote 03, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, CEP: 70640-560	2500	10000
390			Arquivo SIA. Endereço: Setor de Indústria e Abastecimento SIA, Trecho 06, Lote 265, Brasília/DF, CEP: 71205-060	600	2400
390			Mapoteca. Endereço: Setor de Garagens Oficiais SGO, Quadra 05, Lote 23, Bloco B, Brasília/DF, CEP: 70610-650	400	1600
TOTAL				10633	42532
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL					
391	IBRAM	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico do Gama - ST N AE PX Conjunto G Lt 401 Endereço: SSU Quadra 13 – DF 290 – Gama/DF	250	1000
391			Parque Ecológico do Gama - Prainha Endereço: SSU Quadra 13 – DF 290 – Gama/DF	200	800
391			Parque Ecológico dos Jequitibás - Sobradinho - Próximo ao Sesi Endereço: Quadra 11 - Área Especial - ao lado do SESI Coordenadas geográficas: -15.640864, -47.788487.	150	600
391			Parque Ecológico Supupira - Setor Norte Vila Nossa Senhora Endereço: Setor Residencial Oeste, Vila Nossa Senhora de Fátima – Planaltina/DF	100	400
391			Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE Endereço: BR 020 – Caminho para Formosa Coordenadas geográficas: -15.594774, -47.685161.	500	2000
391			Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE Endereço: BR 020 – Caminho para Formosa Coordenadas geográficas: -15.594774, -47.685161.ESECAE - BR 020 Km PM Florestal	300	1200
391			Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE Endereço: BR 020 – Caminho para Formosa Coordenadas geográficas: -15.594774, -47.685161. Laboratório	100	400
391			Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE Endereço: BR 020 – Caminho para Formosa Coordenadas geográficas: -15.594774, -47.685161. FZ Lagoa Bonita NR Planaltina	350	1400
391			Parque Ecológico dos Pequizeiros - Vale do Amanhecer Planaltina/DF	100	400
391			Parque Ecológico Santa Maria - DF 140 Km 01 (Tororó)	150	600
391			Parque Ecológico Santa Maria - DF 140 Km 01 (Tororó) - Guarita 02	50	200
391			Parque Ecológico do Paranoá - Sede Endereço: Ao norte está situado nas Quadras 2 e 3 da Região Administrativa do Paranoá. No extremo sul, pela junção entre a Estrada Parque Paranoá - EPPR e a Estrada Parque Contorno-EPCT. Coordenadas geográficas: -15.787752, -47.780739.	250	1000
391			Parque Ecológico do Paranoá - Posto Comunitário Endereço: Ao norte está situado nas Quadras 2 e 3 da Região Administrativa do Paranoá. No extremo sul, pela junção entre a Estrada Parque Paranoá - EPPR e a Estrada Parque Contorno-EPCT. Coordenadas geográficas: -15.787752, -47.780739.	100	400
391			Parque Ecológico Península Sul - SHIS QL 12 Lago Sul/DF	100	400
391			Parque Ecológico Asa Sul Endereço: Nas quadras SGAS 613/ 614 Sul- Asa Sul. CEP: 70.200-740 Coordenadas geográficas: -15.835884, -47.914821.	100	400
391			Parque Ecológico Olhos D'Água Endereço: entre as quadras 413/414 Norte- Asa Norte. CEP: 70.876-000 Coordenadas geográficas: -15.743515, -47.886242.	150	600
391	Monumento Natural Dom Bosco - SMDB QL 30 Junto a Orla Lago Sul/DF Coordenadas geográficas: -15.798017, -47.809219.	350	1400		

391		Monumento Natural Dom Bosco - SHIS QL 30 (Banheiro) Lago Sul/DF Coordenadas geográficas: -15.798017, -47.809219.	100	400
391		Monumento Natural Dom Bosco - CD VL Alvorada SHIS QL 30 ST Lago Sul/DF Coordenadas geográficas: -15.798017, -47.809219.	350	1400
391		Monumento Natural Dom Bosco - SHIS QL 30 MD Capela Lago Sul/DF Coordenadas geográficas: -15.798017, -47.809219.	100	400
391		Parque Ecológico das Garças QI 15/16 - Lago Norte - Brasília/DF	100	400
391		Parque Ecológico do Lago Norte SHIN QL 02 Centro de Lazer - Brasília/DF	300	1200
391		Parque Ecológico Ezechias Heringer - AE SN AIS Endereço: QE 23, Área Especial do Guará II. CEP: 71.025-000 Coordenadas geográficas: -15.83503, -47.969383.	100	400
391		Parque Ecológico Ezechias Heringer- Sede Endereço: QE 23, Área Especial do Guará II. CEP: 71.025-000 Coordenadas geográficas: -15.83503, -47.969383.	300	1200
391		Parque Ecológico Areal - Endereço: QS 8 conjunto 430 – Aguas Claras Coordenadas Geográficas: - 15.514175,-48.011611	200	800
391		Parque Ecológico Águas Claras - Av Águas Claras Endereço: Avenida Castanheiras - Centro. Situado atrás da Residência Oficial de Águas Claras, entre as quadras 301, 104, 105 e 106 da cidade. CEP: 71.906-500 Coordenadas geográficas: -15.830844, -48.030637.	400	1600
391		Parque Ecológico Águas Claras - Av Águas Claras Endereço: Avenida Castanheiras - Centro. Situado atrás da Residência Oficial de Águas Claras, entre as quadras 301, 104, 105 e 106 da cidade. CEP: 71.906-500 Coordenadas geográficas: -15.830844, -48.030637.	500	2000
391		Parque Ecológico do Cortado Endereço: Setor QI 24 – Taguatinga Norte. Coordenadas geográficas: -15.814173, -48.076526.	400	1600
391		Parque Ecológico do Veredinhas - Parque Ecológico Veredinha. Endereço: Entre quadras 1/3 Setor Veredas. Em frente ao Terminal Rodoviário. 7 CEP: 72.700-000 Coordenadas geográficas: -15.67184, -48.198492.	300	1200
391		Parque Ecológico Saburo Onoyama Endereço: Área Especial, Taguatinga Sul, atrás da QSC 25. Próximo à Escola Normal e ao Lar dos Velinhos. Coordenadas geográficas: -15.845142, -48.053388.	400	1600
391		Parque Ecológico Três Meninas Endereço: QR 609/611, próximo à Administração de Samambaia. Coordenadas geográficas: -15.872994, -48.106935.	300	1200
391		Parque Ecológico Riacho Fundo Endereço: Entre a BR-060, QN 14 do Riacho fundo II e Qn 09 do Riacho fundo I	350	1400
TOTAL			7500	30000

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

400	SEIJS	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	1. SAAN, Estação Rodoferroviária, BRASÍLIA-DF CEP: 70631-900	15995	63980
400			2. SAAN, QUADRA 01, LOTE C, BRASÍLIA-DF CEP: 70632-100	1600	6400
400			3. SAAN, QUADRA 01, lotes 870/880, BRASÍLIA-DF CEP: 70632-100	1200	4800
400			4. SGON quadra 6 lote único - BRASÍLIA-DF CEP: 70610-660	1770	7080
400			5. Via W1 Sul, SQS 307, ASA SUL - BRASÍLIA-DF CEP: 70354-000	180	720
400			6. Área Especial Modulo "H" N.º 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11, Planaltina-DF CEP: 73301-970	150	600
400			7. Avenida WL 02 Setor Administrativo - PLANALTINA-DF CEP: 73301 -970	150	600
400			8. Quadra 04 CL 12 Loja 06/07 - SOBRADINHO-DF CEP: 73025-040	232	928
400			9. AR 13 Conjunto 02 Casa 09 - SOBRADINHO-DF CEP: 73.062- 302	150	600
400			10. Área Especial S/N, Quadra 101, Cj 8 – Adm Reg de São Sebastião - BRASÍLIA-DF CEP: 71.692-040	134	536
400			11. SHIS QI 11, Área Especial 01 - LAGO SUL - BRASÍLIA DF CEP: 71.625-205	104	416
400			12. Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 44, Jardim Botânico - BRASÍLIA-DF CEP: 71680-370	150	600
400			13. Quadra 103, Conjunto 02, Casa 07 - RECANTO DAS EMAS-DF CEP: 72.600-301	150	600
400			14. Área Especial B, Quadra 209/309 - SANTA MARIA I-DF CEP: 72.592-301	104	416

400	15. CL 215, Lote C, Edifício Corporate, Salas 304/305 - SANTA MARIA II-DF CEP: 70.610-635	150	600
400	16. SCS Quadra 03, bloco A, 1º, Andar, Edifício Lettieri, Asa Sul - BRASÍLIA-DF CEP: 70303-902	100	400
400	17. SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala 131, Asa Norte - BRASÍLIA-DF CEP: 70760-524	100	400
400	18. Quadra 24, Lote 06/07, Setor Tradicional - Brazlândia-DF CEP: 72720-240	134	536
400	19. C12 Área Especial S/N, Centro, Taguatinga-DF CEP: 72.010-120	193	772
400	20. QNA 33, CASA 14, Taguatinga-DF CEP: 72.110-330	281	1124
400	21. Entre Quadra 12/13, Área Especial do Setor Oeste – Praça Central, Gama-DF CEP: 72425-135	150	600
400	22. Área Especial Nº 13, Setor Sul - Gama-DF CEP: 72410-320	150	600
400	23. Quadra 08, Lote 05, Núcleo Rural Vargem Bonita - Park Way-DF CEP: 71.754-000	150	600
400	24. 3ª Avenida, bloco 910, casa 01 - Núcleo Bandeirante-DF CEP: 71-720. 003	262	1048
400	25. Área Central Nº 19, Estrutural-DF CEP: 72.255-230	112	448
400	26. SIA Trecho 3/4, Lotes 627 a 695, Loja 07, Brasília-DF CEP: 71200-030	150	600
400	27. SRES Lote 03, Área Especial "C", Setor Escolar, Cruzeiro Velho - Brasília-DF CEP: 70640-680	150	600
400	28. SIG, Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF CEP: 70.610-460	172	688
400	29. ROD. DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho – Fercal-DF CEP: 73150-035	150	600
400	30. Quadra 378 Conjunto N, Área Especial 01, Del Lago Itapoã I-DF CEP: 71590-000	355	1420
400	31. Quadra 21 Área Especial, S/N, Paranoá-DF CEP: 71.752-116	92	368
400	32. Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras-DF CEP: 71.909-540	150	600
400	33. AC 03, LT 06 – Praça Central, Riacho Fundo I - DF CEP: 71.810-300	123	492
400	34. ADE, Conjunto 28, Lotes 19 e 20 - Águas Claras-DF CEP: 71991-360	150	600
400	35. QN 7F, Conjunto 04, Casa 05, Riacho Fundo II-DF CEP: 71.880-064	150	600
400	36. Rua 12, Chácara 154/3, Lote 38, Loja 02 - Vicente Pires-DF CEP: 72.007-675	150	600
400	37. QN 308, Conjunto 05, Lotes 1/2, Área Especial, Samambaia Sul - DF CEP: 72.306-405	150	600
400	38. QROA, Conjunto D, Casa 03 - Candangolândia-DF CEP: 71250-070	174	696
400	39. QS 409, Área Especial 02, Samambaia Norte-DF CEP: 72.306-405	250	1000
400	40. Quadra 02, conjunto A Lote 04, Varjão-DF CEP: 71.540-400	150	600
400	41. SHIN - CA 7 NM, Ed Arnaldo Sonda, LT 03, BL C, SALA nº 102, Lago Norte, Brasília-DF CEP: 71-540-010	152	608
400	42. QE 26, Conjunto K, Casa 02, Guarã-DF CEP: 71.060-111	58	232
400	43. EQNN 5/7, Área Especial C - Ceilândia Norte-DF CEP: 72.225-543	142	568
400	44. QNM 03, Conjunto O, Lote 7, Ceilândia II-DF CEP: 72.215-045	144	576
400	45. QNN 13 AE Módulo B, Sala 01, Centro Cultural, Ceilândia III-DF CEP: 72.225-130	121	484
400	46. QNP 14, Conjunto K, Lote 18, Setor P. Sul, Ceilândia IV-DF CEP: 72.231-411	150	600
400	47. lote AE -1 EC, Ceilândia-DF CEP: 72243-000	290	1160
400	48. Av. Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina-DF CEP: 73.330-015	150	600
400	49. Qd 04 lote 12, lojas 3, 4, 5 e 6, Sobradinho-DF CEP: 73025-040	130	520
400	50. QD 101 s/nº Res. Oeste – Adm de São Sebastião, Brasília-DF CEP: 71692-090	120	480
400	51. Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas-DF CEP: 70297-400	160	640
400	52. QC 01 A/E, Centro, Santa Maria-DF CEP: 72.535-100	130	520
400	53. QD.513 Norte, Ed Imperador, 1º Andar, Salas 103 e 105, Brasília – DF CEP: 70.769-900	80	320
400	54. Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS, Brazlândia-DF CEP: 72.710-610	130	520
400	55. QSB 14, CASA 37, Taguatinga Sul-DF CEP: 72.640-015	120	480
400	56. Área Especial 05, s/n, Setor Sul, Gama-DF CEP: 72.410-320	140	560
400	57. Av. Central, Bl 1445, Lotes 1405/1415, Loja 02, Cond Ouro Verde, Núcleo Bandeirante-DF CEP: 71710-031	369	1476
400	58. Av. Transversal, Quadra 18, Cj. O, Lote 01. Ed Rainha da Paz - Paranoá-DF CEP: 71.571-815	160	640
400	59. QS 409, Área Especial – Samambaia Norte-DF CEP: 72.321-530	110	440

400		60. Área Comunal I 23/25, Prédio do CRAS – Guará II-DF CEP: 71060-235	150	600	
400		61. QNN 13, Área Especial, lote B - Praça dos direitos, Ceilândia Norte-DF CEP: 72225-194	160	640	
400		62. QNL 30, Conjunto A, Lote 10, Taguatinga Norte-DF CEP: 72162-301	160	640	
400		63. Setor Central, EQ 55/56, AE LESTE – Gama-DF CEP: 72405-561	1055	4220	
400		64. Área Especial 4 Lote 3 Setor, Tradicional, Brazlândia-DF CEP: 72720-640	266	1064	
400		65. Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul-DF CEP: 72215-110	1634	6536	
400		66. QS 03 LOTE 11, lojas 4 e 8, Taguatinga-DF CEP: 71953-000	1470	5880	
400		67. Qd 6, ÁREA ESPECIAL 8, Sobradinho-DF CEP: 73026-663	450	1800	
400		68. SMAS, trecho 4, Conjunto 5/6, plataforma D, Subsolo Rodoviária - Asa Sul - Brasília - DF CEP: 70610-075	1050	4200	
400		69. SCS QD. 4, BLOCO A, ED. LUIS BOTELHO, 3º ANDAR, Brasília-DF CEP: 70304-000	840	3360	
400		70. Shopping Riacho Mall, 2º andar. QN 7, Área Especial 1 – Riacho Fundo I-DF CEP: 71805-731	1288	5152	
400		71. Área Especial, Quadra 44 / 45, Bairro Ns. Senhora de Fátima, Planaltina-DF CEP: 73342-010	4500	18000	
400		72. Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14, São Sebastião-DF CEP: 71699-899	2250	9000	
400		73. Fazenda Papuda s/nº - São Sebastião-DF CEP: 71686670	1600	6400	
400		74. Estrada Contorno Taguatinga-Gama, KM 02, Recanto das Emas-DF CEP: 72600-000	4800	19200	
400		75. Estrada Contorno Taguatinga-Gama, Km 03, Recanto das Emas-DF CEP: 72.667-500	5200	20800	
400		76. Núcleo Rural Alagados, RA 8, Santa Maria-DF CEP: 72.535-550	4500	18000	
400		77. BR 080 - estrada de Padre Bernardo, Km 22, Brasília - DF CEP: 72700-000	4500	18000	
400		78. Área Especial 2 Núcleo Rural Alagados - Setor Leste, Gama-DF CEP: 72444-900	4264	17056	
400		79. SAAN Quadra 01, Lote 785, Brasília-DF CEP: 70632-100	1200	4800	
400		80. QSD 26 – Área Especial 24 - Setor D Sul – Taguatinga-DF CEP: 72020-240	250	1000	
400		81. QSD 26 – Área Especial - Setor D Sul – Taguatinga-DF CEP: 72910-001	250	1000	
400		82. Quadra 43 – Conjunto A – Casa 02 – Setor Central do Gama-DF CEP: 72405-430	220	880	
400		83. Quadra 25, Casa 42 – Setor Leste do Gama-DF CEP: 72460-250	260	1040	
400		84. Rua 14, Lote 01 e Casa 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana - Núcleo Bandeirante-DF CEP: 71710-350	380	1520	
400		85. QI 06 – Conjunto F – Casa 05 – Guará 1 - DF CEP: 71010-064	120	480	
400		86. SAAN, Estação Rodoviária, BRASÍLIA-DF CEP: 70631-900	500	2000	
400		87. Q 5, Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras, Paranoá-DF CEP: 70297-400	905	3620	
400		88. QELC Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa, Guará-DF CEP: 71100-045	150	600	
400		89. QNM 11 lote 3, Ceilândia Sul. Shopping Popular de Ceilândia, Brasília-DF CEP: 72215-110	678	2712	
400		90. Avenida Recanto das Emas, Quadra 113, lote 9, Recanto das Emas-DF CEP: 72603-123	3000	12000	
400		91. SCS, Quadra 01, loja 08 e 10, Galeria dos Estados, Asa Sul, Brasília-DF CEP: 70310-500	40	160	
400		92. QNR 02, área especial, lote 2b, Ceilândia Norte-DF CEP: 72265-080	3000	12000	
400		93. QNM 28, área especial, lote B, Ceilândia Norte-DF CEP: 72210-280	7000	28000	
400		94. Quadra 203, Del Lago II, do Itapoã-DF CEP: 71593-060	7512	30048	
400		St. N QNN 13 - Ceilândia-DF CEP: 72225-194	8111	32444	
TOTAL			102936	411744	
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
401	DPDF	Defensoria Pública do Distrito Federal	SAAN Quadra 01 Lote C	19,79	79,16
401			Fórum – Quadra 202 Lote 01	113,43	453,72
401			Câmara Legislativa, Praça Municipal Nº 05, Quadra 2 - Térreo	45,6	182,4
401			Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça – TJDF Bloco B 2º Andar Anexo 2	649,79	2599,16
401			Fórum - AE 04 Rua 10 Lote, Setor Tradicional Brazlândia	195,15	780,6
401			Fórum - AE 01 QNM 11	315,58	1262,32
401			Fórum José Júlio Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 1	227,47	909,88
401			TJDF – 4º Andar, Bloco B (entre alas A e B)	33,37	133,48
401			Fórum José Júlio Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 5 - Térreo	158,08	632,32
401			Quadra 01, AE 01 – Setor Norte	218,59	874,36

401			QE 25, Conjunto 02, Lote 02/03, Guará II - Próximo a Feira Permanente do Guará	152,93	611,72
401			SEPN 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte - Brasília/DF	912,39	3649,56
401			Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, Térreo e Semi Enterrado	3922,9	15691,6
401			Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14	198,14	792,56
401			Quadra 02, Conjunto C, Lote A	341,61	1366,44
401			Quadra 04, Conjunto A, Lote 60, SRL - Planaltina-DF, CEP: 73.360-401, 1º e 2º Andares	400	1600
401			Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano	113,43	453,72
401			Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira - QS 02, Lote A, 1ª	113,43	453,72
401			Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, S/N, Bloco B, Ala A, Térreo	37,6	150,4
401			Centro Urbano Quadra 302 - Fórum	448,99	1795,96
401			Fórum- Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A	155,59	622,36
401			Av. das Paineiras E/Q 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, Brasília - DF	485	1940
401			SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45	2344,27	9377,08
401			Quadra 3, Lote especial 5, Sobradinho/DF	488,29	1953,16
401			Lote 10, área especial, Centro de Recepção do Rádio Paranoá, Del Lago II	80	320
401			CNB 03, Lote 5/6, Ed. Avenida Shopping, Avenida Comercial Norte	764,91	3059,64
401			C- 12, bloco F, lotes 1 e 2	1440	5760
401			QI 01, Lote 440, Setor Leste Industrial do Gama	1796,14	7184,56
401			Garagem TCB (temporariamente)	75	300
TOTAL				16247,47	64989,88
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					
413	IPREV	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	Endereço do Órgão: SCS Quadra 09, Torre B, 1º e 5º andares, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200	2300	9200
TOTAL				2300	9200
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					
431	SEDES	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	BRASÍLIA CEP:70770-500SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 2º Andar (Unidade 201)	981	3924
431			CEP:70770-500SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 3º Andar (Unidade 301)	1145	4580
431			CEP:70770-500SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 4º Andar e Cobertura (Unidade401/Cobertura)	1617	6468
431			CEP:70770-502SEDES (nova sede)SEPN Q 515 Bloco B, Edifício Espaço Y	10026	40104
431			CEP:70610-640DEPÓSITO PATRIMÔNIOGON QUADRA 5 LOTE 23	226	904
431			CEP:70655-755GETRANSSGON Quadra 04 Lote 03 – Asa Norte	1437	5748
431			CEP:70845-520GESEASSCLN Quadra 404 Bloco B loja 50 - Brasília	130	520
431			CEP:70200-740COMPLEXO CRAS/CREAS/CREAS DIVERSIDADE E UPS24HSGAS 614/615 lote 104 - Asa Sul	1168	4672
431			CEP:70390-030CENTRO POP BRASÍLIASGAS Quadra 903 Conjunto C	873	3492
431			BRAZLÂNDIA CEP:72736-015RESTAURANTE COMUNITÁRIO BRAZLÂNDIAQd. 36 AE 01 – Vila São José	1460	5840
431			CEP:72736-016CRAS BRAZLÂNDIAÁREA ESPECIAL II QUADRA 35/36, VILA SÃO JOSÉ	442	1768
431			CEP:72710-610CREAS BRAZLÂNDIASetor Norte, AE 01, Lotes J K e L	1417	5668
431			CEP:72710-610CECON BRAZLÂNDIA CENTRALSetor Norte, AE 01, Lotes M e N	1677	6708
431			CANDANGOLÂNDIA CEP:71725-200CRAS CANDANGOLÂNDIAQR 02 Espaço Cultural Lote 08	233	932
431			CEILÂNDIA CEP:72275-124RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOL NASCENTEQNR 01 Área Especial 02	1469	5876
431			CEP:72215-010RESTAURANTE COMUNITÁRIO CEILÂNDIAQNM 01 bloco 01 lote 01	1499	5996
431			CEP:72215-509CRAS CEILÂNDIA NORTE e AREBAQNN 15 Lote A	1741	6964
431			CEP:72215-510CECON CEILÂNDIA NORTEQNN 15 Lote A	1545	6180
431			CEP:72215-151CRAS, CREAS CEILÂNDIA SULQNM 15 Lote A	1555	6220
431			CEP:72210-161CREAS CEILÂNDIAQNM 16 LOTE A	1339	5356
431			CEP:72265-080CRAS SOL NASCENTEQNR 02 LT 02	623	2492
431			CEP:72231-521CRAS P SULEQNP 12/16 Área Especial C e D	480	1920
431			ESTRUTURAL CEP:71255-110RESTAURANTE COMUNITÁRIO ESTRUTURALÁrea Especial 11 – Vila Estrutural	1461	5844
431			CEP:71256-260CRAS ESTRUTURALSetor Oeste Área Especial 02 Quadra 05 - Estrutural	651	2604
431			CEP:71261-370CECON ESTRUTURALSetor Leste Área Especial 04 Quadra 03 - Estrutural	653	2612
431			CEP:71255-090CREAS ESTRUTURALÁrea Especial 09 Setor Central - Estrutural	864	3456

431	CEP:71255-150CENTRO-DIA DO IDOSORA-SCIA, St. Central, Área Especial 15 - Cidade Estrutural	1179	4716
431	FERCAL CEP:73150-100CRAS FERCALDF 150 KM 12 Área Especial, Engenho Velho	320	1280
431	GAMA CEP:72405-610RESTAURANTE COMUNITÁRIO GAMASetor Central - AE – Complexo Esportivo	1411	5644
431	CEP:72405-611CRAS / CREAS GAMASetor Central Área Especial n 11/13	1134	4536
431	CEP:72450-085CECON GAMA LESTEE/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste	1078	4312
431	CEP:72425-135CECON GAMA OESTEEQ 13/17 AE 01 Setor Oeste	1431	5724
431	CEP:72410-315CECON GAMA SULQuadra 05 AE 05 Lotes A B C e D Setor Sul	1561	6244
431	GUARÁ CEP:71020-101CTC - Gerência de Treinamento e CapacitaçãoQE 01 Área Especial J - Guará I	561	2244
431	CEP:71050-112ARQUIVO GUARÁ IIQE 17 Conjunto K	1400	5600
431	CEP:71050-190CRAS GUARÁÁrea comunal 01 Lote 02 SRIA EQ 15/26	1013	4052
431	CEP:71050-112RJOVEMQE 17 CJ K CS 47 - GUARÁ II	251	1004
431	ITAPOÁ CEP:71591-520RESTAURANTE COMUNITÁRIO ITAPOÁQd. 61 AE entre conjunto DEL Lago	1414	5656
431	CEP:71591-520CRAS ITAPOÁQuadra 61 área especial 03 del Lago	248	992
431	NÚCLEO BANDEIRANTE CEP:71710-570CRAS, CREAS NÚCLEO BANDEIRANTEAvenida Central AE Lote E	921	3684
431	CEP:71720-580CECON DIVINÉIA3ª Avenida, Bloco 1915, A/E Núcleo Bandeirante	1087	4348
431	PARANOÁ CEP:71570-301CRAS PARANOÁQuadra 03 AE 07 S/N	333	1332
431	CEP:71587-068CECON PARANOÁQuadra 02, A/E S/ Nº	583	2332
431	CEP:71590-970RESTAURANTE COMUNITÁRIO PARANOÁSetor Recreativo e Cultural – via WL 1-A NS	1060	4240
431	PLANALTINA CEP:73310-400CRAS ARAPOANGAQUADRA 05, CONJUNTO F, LOTE 05 e 7/9	1464	5856
431	CEP:73370-100CRAS, CREAS, CECON PLANALTINASetor Educacional Área Especial H Lote 06	698	2792
431	CEP:73401-324RESTAURANTE COMUNITÁRIO PARANOÁQuadra 02, AE, Lote "A" – feira livre	2711	10844
431	RECANTO DAS EMAS CEP:72640-227CRAS RECANTO DAS EMASQuadra 602 - Área Especial - lote 01	253	1012
431	CEP:72603-123CRAS RECANTO DAS EMAS IIQD 113, AE 01	186	744
431	CEP:72610-350CECON GRANJA DAS OLIVEIRASNúcleo Rural Vargem da Benção - Gama	7730	30920
431	CEP:72600-101RESTAURANTE COMUNITÁRIO RECANTO DAS EMASAv. Recanto das Emas Qd. 01 lote 1 Centro	1438	5752
431	CEP:72601-400SAICA IIQuadra 108 Avenida Recanto das Emas Lote 14	303	1212
431	RIACHO FUNDO I CEP:71825-226CRAS RIACHO FUNDO IQS 12 Lote F	223	892
431	CEP:71825-226CECON RIACHO FUNDO IQS 12 Lote F	220	880
431	RIACHO FUNDO II CEP:71881-601RESTAURANTE COMUNITÁRIO RIACHO FUNDO IIQN 10 conj. 01 Lote 01	1475	5900
431	CEP:71882-180CRAS RIACHO FUNDO IIQC 04, ÁREA ESPECIAL 01	119	476
431	S.I.A. CEP:71205-080NUSEFI, SUBSAN,GEPATSIA Trecho 08 Lotes 275/285	953	3812
431	CEP:71205-060GEMAT - GERÊNCIA DE MATERIALSIA Trecho 06 Lote 240/270	2641	10564
431	SAMAMBAIA CEP:72311-910RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMAMBAIAADE/S conj. 14 lote 1/2 margens da BR 60	2336	9344
431	CEP:72307-717CRAS SAMAMBAIA SULQN 317, Área Especial 02, Samambaia	620	2480
431	CEP:72338-758CRAS SAMAMBAIA EXPANSÃOQR 833 Cj 8 1 - Samambaia	281	1124
431	CEP:72325-500CREAS SAMAMBAIAQN 419 AE 01	640	2560
431	SANTA MARIA CEP:72535-080RESTAURANTE COMUNITÁRIO SANTA MARIAAv. Alagados – Área Central, junto Adm. Regional	1227	4908
431	CEP:72509-300CRAS, CECON SANTA MARIAEntre Quadra 209/309 Lote B	1410	5640
431	SÃO SEBASTIÃO CEP:71692-153RESTAURANTE COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃOCentro de Múltiplas Atividades	1909	7636
431	CEP:71692-466CRAS SÃO SEBASTIÃOQuadra 201, Área Especial, ResidencialOeste- São Sebastião	298	1192
431	CEP:71692-040CREAS SÃO SEBASTIÃOQd. 101, São Sebastião (Administração Regional de São Sebastião)	45	180
431	CEP:71692-101CECON SÃO SEBASTIÃO Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B	279	1116
431	SOBRADINHO CEP:73025-060CRAS, CREAS, CECON SOBRADINHOQuadra 06 Área Especial 03	2324	9296
431	SOBRADINHO II CEP:73062-299RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOBRADINHO IIAE 01 CONJ. 03 QD. 11 – EXP. DO SETOR LESTE	1570	6280

431			CEP:73062-300CRAS SOBRADINHO IIQuadra 01 Área Especial 05 e 06	244	976
431			TAGUATINGA CEP:72135-150DIMATQuadra Industrial 15 Lotes 21/23 - Taguatinga	1056	4224
431			CEP:72130-270CRAS TAGUATINGAQNG 27 AE 04 Norte	775	3100
431			CEP:72150-770CECON MOZART PARADACNL 01 Lote A	2234	8936
431			CEP:72020-000CREAS TAGUATINGAQSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF	482	1928
431			CEP:72020-000SAIM (Antiga UNAM)QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF	501	2004
431			CEP:72145-600CECON BERNADOR SAYÃOEQNM 36/38 Área Especial - M Norte Taguatinga	1582	6328
431			CEP:72125-740SAIP (Antiga UNAI)QNF AE F Lote 24 - Taguatinga	717	2868
431			CEP:72125-740CENTRO POP TAGUATINGAQNF AE F Lote 24 - Taguatinga	435	1740
431			CEP:72125-740CENTRALACQNF AE F Lote 24 - Taguatinga	867	3468
431			CEP:72145-700SAICA IQNM 36 AE 09 M Norte - Taguatinga	594	2376
431			TAGUATINGA - AREAL CEP:71976-300CRAS AREALQS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09	217	868
431			CEP:71976-300SAIAFA(antiga UNAF Areal Albergue)QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09	8344	33376
431			VARJÃO CEP:71540-400CRAS VARJÃOQuadra 07 Conjunto D Lote 1A	318	1272
TOTAL				105416	421664
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
4000			Anexo do Palácio do Buriti, 14° Andar CEP:70075-900 ? Sala 1405	112,8	451,2
4000			Setor de Garagens Oficiais Norte ? SGON ? Quadra 05 CEP:70297-400, Lote 23	111,8	447,2
4000			(Coordenação Financeira - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 14° Andar ? Sala 1409	45,9	183,6
4000	SECOM	Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal	(Licitações - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 15° Andar ? Sala 1503	30,4	121,6
4000			(Manutenção - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 15° Andar ? Sala 1505	27,8	111,2
4000			(Ouvidoria - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 4° Andar ? Sala 416	17,6	70,4
4000			(Sala de Apoio - Anexo do Palácio do Buriti CEP:70075-900, 14° Andar ? Sala 1411	10,6	42,4
TOTAL				356,9	1427,6
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					
4006	DF-PREVICOM	Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal	SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF	163	652
TOTAL				163	652
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					
4009			CAT SUL - (Quadra 3 próximo a AV. W3 sul ? 70.313-000)	210	840
4009			CAT NORTE - (Setor Hoteleiro Norte Quadra 2 ? 70.297-400 - ao lado ao Kubitschek Plaza Hotel), CASA DE CHÁ	210	840
4009			(Praça dos Três Poderes - 70100-000)	368	1472
4009	SETUR	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	CAT RODOVIÁRIA - (SMAS, Trecho 4, Conjunto 5, 6 - 70610-635)	45	180
4009			CAT TORRE DIGITAL - (Estrada Parque do Contorno ? Sobradinho - 70000-000)	210	840
4009			CAT 308 SUL - (EQS108/308 Lote A ? 70.347-450)	180	720
4009			CAT 507 SUL - (CRS507 Bloco C EM 41 PV01 ? 70.351-530	1140	4560
TOTAL				2363	9452
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL					
4011	S MDF	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEDE 8º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	1700	6800
4011			CASA ABRIGO: ENDEREÇO SIGILOSO (alugado)	1186	4744
4011			CASA DA MULHER BRASILEIRA - CEILÂNDIA: CNM 1 Bloco I Lote 02 - 1° ao 5° andar - Ceilândia - DF CEAM I	2000	8000
4011			102 SUL: 20 m²- ESTAÇÃO DO METRÔ DA 102/SUL - ASA SUL - CEP: 72.330-000 CEAM II	120	480
4011			PLANALTINA: JARDIM RORIZ, ENTREQUADRA 1 E 2, Área Especial - CEP: 73.340-000 (GERAL) CEAM III	212	848
4011			CEILÂNDIA: QNM 2, CONJUNTO F, LOTES 1 a 3, CEILÂNDIA CENTRO, ao lado da Caixa D'água NAFVD	323	1292
4011			Plano Piloto: ED. FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ LEAL FAGUNDES - SMAS (SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL) TRECHO 03 LOTE 4/6 BLOCO 01 - TÉRREO - SALA 30 - CEP: 70.610-906 NAFVD	30	120
4011			PARANOÁ: ED. DA PROMOTORIA DE PARANOÁ ? QUADRA 04 CONJUNTO B SALA 111 GRANDE AREA - PARANOÁ - CEP: 71.570-402 NAFVD	30	120
4011			PLANALTINA: ED. DA PROMOTORIA DE PLANALTINA ÀREA ESPECIAL 10/A TÉRREO - SETOR TRADICIONAL - CEP: 73.301-970 NAFVD	30	120

4011			SAMAMBAIA: ED. FORUM DE SAMAMBAIA 1º ANDAR QR 302 ÁREA URBANA 01 - SAMAMBAIA - CEP: 72.300- 603 NAFVD	158	632
4011			SOBRADINHO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO - QUADRA CENTRAL, BLOCO 7, 3º ANDAR - EDIFÍCIO SYLVIA SOBRADINHO - CEP: 73.010-517 NAFVD	30	120
4011			SANTA MARIA: ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA QD 211 CONJ A LOTE 14 - CEP: 72.511- 101 NAFVD	30	120
4011			GAMA: ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA QD 01 LOTES 860/800 SUBSOLO SETOR INDUSTRIAL - CEP: 72.445-010 NAFVD	30	120
4011			BRAZLÂNDIA: ED. FORUM DE BRAZLANDIA , AREA ESPECIAL 04 1º ANDAR SETOR TRADICIONAL - CEP: 72.720- 640	30	120
4011			EMPREENDE MAIS MULHER: C 04 LOTE 3, AGÊNCIA DO TRABALHADOR, 2º ANDAR - CENTRO	400	1600
TOTAL				6309	25236
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					
4012			Agência do Trabalhador de Brazlândia, SCDN B1.K, LJ. 01/05	345	1380
4012			Agência de Ceilândia: EQNM 18/20, BLOCO B	370	1480
4012			Agência Estrutural: AE Nº 05-SETOR CENTRAL	228	912
4012			Agência Gama: AE 01 SETOR CENTRAL	208	832
4012			Agência Guará: QE 23, AE Nº 1	310	1240
4012			Agência Sobradinho: QD 08, AE Nº 03	258	1032
4012			Agência Itapoã: QD 378, AE Nº 4, CJ A	61	244
4012			Agência Paranoá: PRAÇA CENTRAL, S/N LT 1	52	208
4012			Agência Planaltina: SETOR ADMINISTRATIVO, AV. UBERDAN	167	668
4012			Agência Recanto das Emas: QD 805, AE S/N	138	552
4012			Agência Riacho Fundo II: QC 01, CJ, 05, LT 02	149	596
4012			Agência Samambaia: QN 303, CJ 01, LT 03	291	1164
4012			Agência Santa Maria: AV. ALAGADOS, QC 01, CJ H	488	1952
4012			Agência São Sebastião: QD 104, CJ 05, LOTE 09	357	1428
4012			Agência Taguatinga: C4 LT 03, ED TVA IMPERIAL	1253	5012
4012			Agência CLDF: PRAÇA MUNICIPAL - QD 02, LOTE 05	33	132
4012			Agência de Atendimento PCD: GALERIA DA ESTAÇÃO DO METRÔ - 112 SUL	130	520
4012			Agência Plano Piloto: SCS QD 06, B1, A	442	1768
4012			Galeria Oeste: SCN - ASA NORTE	4299	17196
4012			SETRAB: SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541	3536	14144
4012			Fábrica Social I: SCIA Q 14, Conj. 2	5200	20800
4012			Fábrica Social II: SCIA Q 12 ? Guará	4681	18724
TOTAL				22996	91984
SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL					
4015	SEAC	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal	Galeria do Trabalhador, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400	1400	5600
TOTAL				1400	5600
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL					
4017			SEDE : Endereço: SIA Trecho 3 lote 1545/1555 - Guará, Brasília - DF CEP: 71200-039	9000	36000
4017			DIBEA/GEARQ : Endereço: SIA TRECHO 04 - LOTE 1340 A 1400 PREDIO I - Guará, Brasília - DF CEP: 71200-030	7000	28000
4017			GETRAN : Endereço: SIA TRECHO 04 - LOTE 1340 A 1400 PREDIO II - Guará, Brasília - DF CEP: 71200-030	5000	20000
4017			DOPE : Endereço: QNM 29 Modulo F Ceilandia. CEP 72.215-296	6000	24000
TOTAL				27000	108000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL					
4020	SOL NASCENTE	Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol	VC 311 Área Especial - Trechi II em Sol Nascente - CEP Geral: 72236-800. - A Administração Regional encontra-se instalada em uma estrutura provisória em terreno não regularizado pela CODHAB e portanto não possui quadra, logradouro, numero e cep	755	3020
TOTAL				755	3020
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS					
4022	ARNIQUEIRAS	Administração Regional de Arniqueiras	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA: CJ SHA CONJUNTO 4, AREA ESPECIAL - SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA (AGUAS CLARAS), BRASILIA - DF. CEP: 71.994-010	1080	4320
TOTAL				1080	4320
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL					
4026	SEAPE	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal	CDP I, localizado na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670	46000	184000
4026			O CDP II, localizado na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670	46000	184000
4026			A PDF I, localizada na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670	60000	240000
4026			A PDF II, localizada na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670	60000	240000
4026			O CIR, localizado na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670	100000	400000

4026			A DPOE, localizada na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda, Brasília-DF, CEP: 71.686-670	5000	20000
4026			A PPDF, localizada na Granja Luis Fernando, Área Especial n. 02, Bairro Setor Leste do Gama, Brasília-DF, CEP: 72.460-000	70000	280000
4026			O CPP, localizado no SIA, Trecho 04, Lotes 1600/1680, Brasília ? DF, Brasília-DF, CEP: 71.200-040	20000	80000
4026			A SEAPE Sede Administrativa, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, Brasília-DF, CEP: 70070-933	4000	16000
4026			A SEAPE Sede Operacional, localizada no SAIN Estação Rodoferrviária de Brasília, S/N, Ala Sul, Brasília-DF, CEP:70631-900	15000	60000
TOTAL				426000	1704000
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL					
4030	UNDF	Universidade do Distrito Federal	Setor Shin CA 02 Lote 24,Lago Norte Brasília/DF,71503-502	6200	24800
TOTAL				6200	24800

**ANEXO III DO TR
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO**

Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.39.78.111.0001			
SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada (metragem arredondada)	Matragem multiplicado por 4 aplicações (arredondada)
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1645355	6581420
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	900000	3600000
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	535156	2140624
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	444563	1778252
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	426000	1704000
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	396427	1585708
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	320764	1283056
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	176710	706840
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	150438	601752
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	149828	599312
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	139235	556940
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	129754	519016
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	105416	421664
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	103000	412000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	102936	411744
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	71241	284964
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	55850	223400
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	43380	173520
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	42700	170800
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	30608	122432
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	30314	121256
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	27942	111768
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	27000	108000
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	26545	106180
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	22996	91984
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17708	70832
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17271	69084
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17237	68948
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	16985	67940
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	16248	64992
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15853	63412
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	15757	63028
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	12087	48348
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12000	48000
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11925	47700
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10633	42532
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	9559	38236
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	9541	38164
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	9159	36636
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	8570	34280
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	7500	30000
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	6732	26928
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	6309	25236
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	6200	24800
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	4897	19588
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	4183	16732
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	2600	10400
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	2363	9452

300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	2343	9372
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	2300	9200
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2250	9000
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	2135	8540
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	2041	8164
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	1800	7200
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	1660	6640
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	1630	6520
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	1600	6400
4015	SEAC - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	1400	5600
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1200	4800
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	1080	4320
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	1000	4000
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	755	3020
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	621	2484
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	357	1428
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	310	1240
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	163	652
TOTAL POR ITEM		6.370.120	25.480.480

**ANEXO IV (DO TR)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº _____, tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20____, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa

**ANEXO V (DO TR)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº _____, ABSTEM-SE de realizar a vistoria e está ciente que **não** poderá alegar desconhecimento dos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20____, bem como das dificuldades que poderão surgir e/ou detalhes necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Representante da Empresa

**ANEXO VI (DO TR)
CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES**

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES				TOTAL DE APLICAÇÕES
1ª Aplicação Geral	2ª Aplicação Geral	3ª Aplicação Geral	4ª Aplicação Geral	Quatro aplicações
Conforme agendado com a contratante.	90 (noventa) dias após a 1ª aplicação geral	90 (noventa) dias, após a 2ª aplicação geral.	90 (noventa) dias, após a 3ª aplicação geral.	
Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	

**ANEXO VII (DO TR)
TABELA DE PONTUAÇÃO E GLOSA**

TABELA DE PONTUAÇÃO E GLOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO		PONTOS	OBSERVAÇÕES
		N/A	SIM NÃO		

1	A empresa apresentou o cronograma de execução dos serviços no prazo estabelecido?				30	Verificar se a empresa apresentou o cronograma físico no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos antes da execução dos serviços.
2	O local de tratamento foi devidamente sinalizado?				15	Verificar se o local de tratamento foi devidamente sinalizado, com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do serviço, contendo todas as informações necessárias.
3	Na conclusão dos serviços, a empresa forneceu documento de comprovação da execução dos serviços, conforme legislação vigente?				15	Verificar se a empresa entregou o comprovante da execução dos serviços com as informações estabelecidas em legislação específica.
4	Na conclusão dos serviços, a empresa entregou certificado de garantia?				15	Verificar se a empresa entregou o certificado de garantia de 90 dias, devidamente datado e assinado.
5	A empresa realizou o reforço, quando necessário, no prazo estabelecido?				15	Verificar se a empresa realizou o reforço no prazo máximo de 48 horas após a solicitação ou na data e hora estabelecida pela contratante.
6	A empresa tratou os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos, caixas de gorduras, ralos, etc.?				45	Verificar se a empresa realizou o trabalho conforme instruções administrativas, não deixando descoberto nenhum foco primário de vetores e pragas.
7	O serviço de desratização foi realizado com a utilização de isca com poder fulminante?				15	Verificar se o produto utilizado foi eficaz, com poder fulminante, não permitindo a circulação de animais envenenados que possam causar entupimentos nas tubulações e, ainda, mau cheiro.
8	Foi realizado tratamento contra cupins nas áreas externas e internas?				15	Verificar se a empresa tratou todos os focos de cupins, como gramados, jardins, madeiramentos e telhados.
9	Houve tratamento nas áreas de copas, cozinhas e refeitórios?				15	Verificar se a empresa tratou as dependências de cozinhas, copas e refeitórios.
10	O serviço foi realizado com acompanhamento técnico especializado?				45	Verificar se a empresa cumpriu a legislação no que tange ao acompanhamento técnico especializado no serviço.
11	Após a realização do serviço, a empresa providenciou a limpeza do local e recolhimento das embalagens vazias?				15	Verificar se a empresa deixou os locais tratados limpos recolhendo as embalagens dos produtos e afins, para destinação ambientalmente adequada, conforme normas da ANVISA.
12	Os empregados prestaram o serviço, uniformizados, com crachá e usaram equipamento de segurança?				15	Verificar se os empregados da Contratada estavam uniformizados, com identificação funcional e utilizando equipamento de proteção individual.
13	A contratada tratou os locais com presença de pombos?				15	Verificar se a empresa realizou o desalojamento dos pombos, aplicando gel repelente, obstruindo possíveis entradas e limpando forros e locais que contenham resíduos de fezes.

ANEXO VIII (DO TR)
FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA	
Assunto:	Data:
Nº do Processo:	
Contrato Nº:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

Descrição do fato:

Enquadramento em qual(is) item (ns):

Parecer da Fiscalização:

<p>Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que será descontado o valor de R\$ _____, correspondente a _____% do valor da fatura.</p> <p align="center">Brasília-DF, ____ de _____ de 20__</p> <p align="center"> _____ Fiscal do Contrato: Nome: Matrícula: </p> <p align="center"> _____ Contratada: Nome: RG: </p>
--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**ANEXO II (DO EDITAL)****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/201____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ _____, ____ (_____) para 12 (doze) meses.

Descrição	QT/Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD-DF. (caso não faça a vistoria).

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital. (conforme o caso)

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF**ANEXO III (DO EDITAL)****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____.

Pregão Eletrônico nº ____/20__

No dia ____ de ____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO								

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD/DF

[autoridade da SEPLAD/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO IV (DO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO

TERMOS PADRÃO Nº 01

TERMO PADRÃO 01/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - _____, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada

Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa:

IV – fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento e do reajuste

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

7.5. Do reajuste

7.5.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

7.5.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ____/____/____. **(conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia)**

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

10.4. Permitir o acesso às suas instalações quando solicitado pela contratada, tanto para a realização da vistoria, quanto para a realização do serviço, responsabilizando-se pela abertura e fechamento das salas.

10.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.6. Promover, por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Instrumento equivalente.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Realizar os serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.8.1 Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.8.2 Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.8.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.8.4 Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.8.5 Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

11.8.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.8.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8.9 Assegurar que os serviços estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.8.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.8.12. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8.13. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo.

11.8.14. Emitir, juntamente com a fatura, relatório detalhado das atividades efetuadas.

11.8.15. Fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

11.8.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.

11.8.17. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

11.8.18. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfetantes domissanitários.

11.8.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.8.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços.

11.8.21. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA n.º 52, de 22 de outubro de 2009.

11.8.22. Fornecer equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

11.8.23. Recolher e devolver as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 n.º 4.074 de 2002, e legislação correlata.

11.8.24. Utilizar somente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC n.º 52 de 22 de outubro de 2009.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto **contido no Anexo VI** deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEPLAD/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano.

19.3.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.4.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

19.7. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.7.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF
ANEXO V (DO EDITAL)

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos

do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dof de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

- I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VI (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202__ - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202__ - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

representante legal do licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VII (DO EDITAL)

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VIII (DO EDITAL)

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00/202__-DISUL/SUAG/SEF-DF, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____ vistoriou nesta data as instalações físicas da _____ visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 201__.

OU,

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 00/202_-COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF** que abstinemo-nos de realizar vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Coordenação de Licitações /SCG/SECONTI/SEPLAD/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO - Matr.0277928-5, Pregoeiro(a)**, em 10/05/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=110952508 código CRC= **812CDD4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

3313-8494/8461/8453